



Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

**CONSULTA PÚBLICA À
PROPOSTA DE PROGRAMA**



Cofinanciado pela
UNIÃO EUROPEIA

Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

PROPOSTA DE PROGRAMA

(De acordo com o modelo para os programas inseridos no objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento apoiados pelo FEDER, pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMPA – artigo 21.º, n.º 3)

CCI	
Título em EN	[255 ¹]Demography, Qualifications and Inclusion Programme (PDQI)
Título na língua ou línguas nacionais	[255] Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI)
Versão	1.0
Primeiro ano	[4] 2021
Último ano	[4] 2027
Elegível a partir de	1 de janeiro de 2021
Elegível até	31 de dezembro de 2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data de entrada em vigor da decisão de alteração do Estado-Membro	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Sim/Não
Regiões NUTS abrangidas pelo programa (não aplicável ao FEAMPA)	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve
Fundo(s) em causa	<input type="checkbox"/> FEDER
	<input type="checkbox"/> Fundo de Coesão
	<input checked="" type="checkbox"/> FSE+
	<input type="checkbox"/> FTJ
	<input type="checkbox"/> FEAMPA
Programa	No âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento

¹ Os números entre parênteses retos referem-se ao número de caracteres sem espaços.

ÍNDICE

1.	ESTRATÉGIA DO PROGRAMA: PRINCIPAIS DESAFIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO E LINHAS DE AÇÃO	4
2.	PRIORIDADES	20
2.1.	Prioridades que não a assistência técnica (AT).....	20
2.1.1.	Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal.....	20
2.1.1.1.	Objetivo específico 4.a– Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	20
2.1.1.1.1.	Intervenções dos Fundos	20
2.1.1.1.2.	Indicadores	24
2.1.1.1.3.	Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	25
2.1.1.2.	Objetivo específico - 4.c - Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis ...	27
2.1.1.2.1.	Intervenções dos Fundos	27
2.1.1.2.2.	Indicadores	30
2.1.1.2.3.	Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	31
2.1.2.	Mais e melhor qualificação inicial para crescer	33
2.1.2.1.	Objetivo específico 4.f – Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	33
2.1.2.1.1.	Intervenções dos Fundos	33
2.1.2.1.2.	Indicadores	37
2.1.2.1.3.	Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	38
2.1.3.	Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer	41
2.1.3.1.	Objetivo específico 4.g – Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	41
2.1.3.1.1.	Intervenções dos Fundos	41
2.1.3.1.2.	Indicadores	45
2.1.3.1.3.	Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	46
2.1.4.	Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social	48
2.1.4.1.	Objetivo específico 4.h – Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	48

2.1.4.1.1. Intervenções dos Fundos	48
2.1.4.1.2. Indicadores	53
2.1.4.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	54
2.1.4.2. Objetivo específico 4.k - Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	56
2.1.4.2.1. Intervenções dos Fundos	56
2.1.4.2.2. Indicadores	61
2.1.4.2.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)	63
2.1.5. Combater a privação material	66
2.1.5.1. Objetivo específico	66
2.1.5.1.1. Intervenção dos Fundos	66
2.1.5.1.2. Indicadores	68
2.2. Prioridades de assistência técnica	68
2.2.1. Prioridade "Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC"	68
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos	69
2.2.1.2. Indicadores	70
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	71
3. PLANO DE FINANCIAMENTO	73
3.1. Transferências e contribuições	73
3.2. FTJ: dotação para o programa e transferências	74
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar	74
3.4. Devoluções	75
3.5. Dotações financeiras por ano	76
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional	77
4. CONDIÇÕES HABILITADORAS	81
5. AUTORIDADES DO PROGRAMA	81
6. PARCERIA	82
7. COMUNICAÇÃO E NOTORIEDADE	84
8. UTILIZAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS, TAXAS FIXAS E FINANCIAMENTO NÃO ASSOCIADO AOS CUSTOS	86

1. ESTRATÉGIA DO PROGRAMA: PRINCIPAIS DESAFIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO E LINHAS DE AÇÃO²

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

Campo de texto [30 000]

Portugal (PT) registou grandes progressos em matéria social, com forte contributo dos fundos europeus (FE), tal como na melhoria das qualificações, na cobertura de serviços sociais, no combate às desigualdades e na promoção da inclusão social (IS). Persistem, ainda, constrangimentos e desafios nesses domínios e no plano demográfico que afetam, em particular, grupos mais vulneráveis aos quais importa dar respostas, sendo o PDQI um instrumento muito relevante de financiamento das mesmas até o final da década.

A concretização do objetivo estratégico (OP) para o qual o PDQI visa contribuir- *“Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais”* - mobilizará outras fontes de financiamento, europeias e nacionais, tendo subjacente uma lógica de complementaridade e respeito pelos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade. Assim, em articulação com outros programas financiados por FE, com destaque para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Erasmus +, Programa Saúde, FAMI, InvestEU, bem como os restantes Programas do PT 2030 que integram ações no âmbito do OP, a lógica de intervenção seguida no PDQI visa a prossecução dos princípios estabelecidos no Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), dando resposta a 10 dos 20 (P1;P2;P3;P4;P5;P8; P9;P11;P16;P17), numa abordagem coerente e integrada, com vista a contribuir para as metas europeias definidas de acordo com o Plano de Ação do PEDS (PAPEDS), aumentar para 78% a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos, assegurar que pelo menos 60% dos adultos participam anualmente em ações de educação e formação e reduzir o n.º de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030 -assim como os desafios identificados nas recomendações específicas dirigidas a PT (REP), incluindo as relativas a 2022, mas com particular destaque para as do Anexo D, enunciadas no Relatório sobre PT do Semestre Europeu de 2019.

De forma assumidamente transversal, o PDQI vai contribuir para responder ao **desafio demográfico**, apoiando a criação de emprego sustentável e de qualidade e prevendo medidas de conciliação da vida profissional e pessoal e envelhecimento mais ativo. PT tem registado a redução da população decorrente de um processo de envelhecimento populacional não contrariado por uma das mais baixas taxas de natalidade da Europa. Dados do Eurostat apontam para a diminuição, face a 2019, de cerca de 370 mil pessoas em 2030, 490 mil em 2040, a manter-se a atual trajetória.

Em 2019, as pessoas com 65 ou mais anos representavam 22% da população em PT (crescimento médio de 2% desde 1971), com maior peso nos territórios de menor densidade populacional. De acordo com projeções do Eurostat, em 2030 serão 26,2% e, em 2040, 30,6% da população, 10% das quais com mais de 80 anos. Entre 2019 e 2040, a relação entre o número de idosos (65 ou + anos) e de jovens (- de 15 anos) poderá crescer de 161 para 239 idosos por 100 jovens. A minimização desta trajetória só é possível com o crescimento de saldos migratórios e aumento da natalidade, conhecida a distância entre a fecundidade concretizada e a desejada. Estas projeções não refletem a quebra da natalidade e o acréscimo de mortalidade ocorridos na pandemia.

O envelhecimento e a contração da população, além de condicionarem fortemente as dinâmicas do mercado de trabalho (MT) e o crescimento económico potencial, têm implicações severas no desenvolvimento social. Provocam uma pressão acrescida nos sistemas de proteção social, pela redução dos rácios entre os empregados e os inativos, designadamente pensionistas e a alteração das necessidades de serviços e equipamentos nos sistemas de saúde, educação e formação (com os necessários ajustamentos em função da

² No que se refere aos programas que se limitam a apoiar o objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+, não é necessário que a descrição da estratégia do programa se refira aos desafios enunciados no artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i), ii) e vi), do RDC.

redução da população mais jovem e acrescida relevância da aprendizagem ao longo da vida (ALV) e na oferta e procura de habitação e dos serviços sociais, com maior pressão para serviços de apoio à 3ª e 4ª idade).

Os desequilíbrios demográficos são uma realidade em todas as regiões, embora se espere que em Lisboa e Algarve a população continue a crescer muito timidamente. No Norte e Centro (em particular no litoral) que, no seu conjunto, representam 56% da população, prevê-se uma forte diminuição de ativos e taxas de fertilidade mais baixas.

A abordagem transversal a esse desafio vai percorrer diferentes políticas públicas, atuando em três dimensões fundamentais: aumento da natalidade, de modo a garantir que as famílias têm os filhos que querem; promoção de políticas migratórias e integração de migrantes e atenuação dos riscos de emigração por dificuldades de retenção do talento, abrangendo em regra os quadros mais jovens e qualificados; e resposta aos desafios do envelhecimento.

Os baixos níveis de natalidade são explicados por vários fatores: níveis de emprego/desemprego e de precariedade laboral que afetam sobretudo a população mais jovem, logo, em idade fértil; dificuldades de acesso a habitação acessível que, conjugada com a precariedade laboral, adiam a emancipação e a constituição de família e atrasam ou alteram a decisão de ter filhos; condições para o exercício da parentalidade, decorrente essencialmente de dificuldades de conciliação entre trabalho e vida pessoal e persistente divisão desigual do trabalho doméstico e de cuidado (não pago) entre mulheres e homens, que penaliza as mulheres.

Com o PDQI, em articulação com o PRR, é dada uma resposta a estes desafios através de políticas ativas de emprego (PAE) e de combate à precariedade laboral, nomeadamente o apoio à contratação sem termo, promoção de uma transição sustentável dos jovens para a vida ativa e reforço da conciliação da vida profissional e pessoal. Importa prosseguir o trabalho de promover a emancipação dos jovens, com vista à sua independência económica e ao desenvolvimento dos seus projetos de vida, reforçando condições para uma maior taxa de natalidade. O Plano Nacional para a Juventude concretiza políticas que reforçam o princípio constitucional de proteção dos jovens.

No plano da integração de imigrantes importa incrementar as políticas dos últimos anos, valorizando o contributo da imigração para o desenvolvimento do país e mitigar a dinâmica demográfica. Entre 2017 e 2020 PT registou saldos migratórios positivos, invertendo a tendência dos anos anteriores. O acréscimo nos fluxos migratórios e a maior diversidade de países de origem colocou exigências adicionais às políticas de integração, prevenindo-se o reforço do apoio às estruturas de apoio especializado a migrantes e da aposta no ensino do português como língua não materna, reconhecendo o papel fundamental do domínio da língua no processo de integração.

Quanto às políticas de longevidade, a prioridade passa por ações que aumentem a autonomia, dos grupos mais vulneráveis, promovam a intergeracionalidade e a participação na sociedade, evitando situações de dependência e institucionalização.

Na área do **emprego**, o PDQI pretende contribuir para alcançar as metas nacionais (aumentar para os 80% a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos e reduzir a taxa de jovens NEET dos 15 aos 29 entre os 7% e 8% em 2030) que vão concorrer para o cumprimento das metas europeias definidas no PAPEDS.

O PDQI parte de um quadro no que respeita ao emprego bastante diferente do PT 2020: taxa de emprego 15-64 no 3T 2021/74,7% para 2014/62,3%; taxa desemprego global 3T 2021/6,1% para 2014/14,8%; desemprego jovem 3T 2021/22,6% para 2014/34,9%; percentagem de trabalhadores com contratos não permanentes

reduz entre 2013 e 2020 de 18,7% para 15,3%. Assim, apesar das taxas de participação no MT elevadas e acima da média UE 27 e do menor desemprego, a dinâmica do MT apresenta fragilidades que se centram na maior exposição dos jovens ao desemprego e instabilidade laboral, maiores níveis de precariedade e baixos níveis salariais.

Importa combater a segmentação do MT, bem como modernizar as instituições e o serviço público de emprego (SPE), dando resposta às REP em matéria de emprego, designadamente a de 2019 (Anexo D) que aponta para a necessidade de melhorar o acesso aos postos de trabalho por parte de todos os candidatos a emprego e a de 2020, que sublinhou a necessidade de apoiar o emprego, preservando a manutenção dos postos de trabalho, estando em linha com a Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no MT, que aposta na promoção do emprego sustentável e no combate à precariedade e na regulação das novas formas de trabalho associadas às transformações económicas, em linha com os objetivos do PA para a Economia Social adotado pela Comissão Europeia (COM) na Comunicação (2021) 778. Será assegurada uma alocação adequada do PDQI à promoção dos objetivos inscritos na Recomendação do Conselho do reforço da Garantia Jovem (GJ), adotada por PT pela RCM n.º 188/2021, visando consolidar uma trajetória de redução dos jovens NEET, nos termos requeridos pelo Regulamento FSE+(RFSE+).

O PDQI mantém a aposta nas PAE, como apoio à contratação e estágios, ajustadas nos últimos anos (conforme referido na descrição das ações), para melhor responder a estes desafios, fortalecendo o apoio à reintegração e transição para o MT e à criação de emprego sustentável e de qualidade, através de uma maior focalização e seletividade dos apoios, combatendo a precariedade laboral, em linha com o 4.º princípio do PEDS. Estas medidas, a par das previstas na área das qualificações, têm-se revelado eficazes e eficientes, segundo resultados das avaliações realizadas, designadamente a do Impacto da Iniciativa Emprego Jovem (IEJ), que destaca a necessidade de respostas que aproximem os jovens em situação de vulnerabilidade do SPE perspetivando-se o reforço do trabalho com e para jovens. A avaliação revelou que os efeitos na empregabilidade de participantes nas intervenções IEJ varia positivamente entre 16 e 42 p.p., conforme a natureza da intervenção, com durabilidade no tempo e ganhos ao nível da remuneração. Estas intervenções contribuíram para o decréscimo do desemprego jovem de 38,1% em 2013 para 20,8% em 2018 (2T de 2021, situa-se nos 23,7%, por efeitos da pandemia). Ainda em relação aos NEET refira-se que a intervenção das medidas IEJ contribuiu para a sua descida dos 16,4% em 2013 para os 9,2% em 2019 (na faixa dos 15 aos 29 anos), tendo subido para 11% em 2020, devido à crise pandémica.

O nível de desemprego e sobretudo a sua severidade, medida pelo tempo de desemprego e, nos casos de maior afastamento do MT, pela não procura ativa de emprego (inativos), afeta em particular a população com baixos níveis de qualificação, as mulheres e outros grupos vulneráveis, como as PCDI ou determinados grupos étnicos (e.g. pessoas ciganas). De sublinhar as diferenças regionais na situação de emprego/desemprego, designadamente no contexto das regiões que vão em regra beneficiar dos apoios do PDQI (Norte, Centro e Alentejo). Sublinhar que a taxa de desemprego jovem no Centro que se encontrava cerca 6 p.p. acima da registada no Norte, em 2020, tendo nessa Região subido cerca de 10 p.p. entre 2019 e 2020. No que respeita aos jovens NEET, a situação inverte-se, sendo no Norte onde se verificou, em final de 2020, uma taxa mais elevada de jovens (15-24 anos) nessa situação, com 8,2%, 1 p.p. acima do registado no Centro e Alentejo.

Nestes grupos menos qualificados encontra-se um segmento relevante da população empregada com vínculo laboral precário e com baixas remunerações, parte dos quais são trabalhadores em situação de pobreza, sujeitos a maior risco de desemprego, designadamente pelos efeitos da transição digital e climática (taxa de risco de pobreza ou exclusão social é muito superior nas pessoas que têm menos que o ensino secundário, atingindo os 27%, em 2020). Segundo o relatório da OCDE "Education at a Glance 2021", em PT 65% das

mulheres entre os 25 e os 34 anos, com qualificações inferiores ao 12.º ano, estavam empregadas em 2020, em comparação com 80% dos homens. Quanto ao desemprego de PCDI, o mesmo aumentou em 2020, depois de vários anos em sentido decrescente (Relatório PCDI em PT – indicadores de direitos humanos 2020).

Atendendo à estreita interligação entre as situações de exclusão social e as dificuldades de inserção socioprofissional das populações, a promoção da empregabilidade é uma condição necessária para promover um MT mais inclusivo, daí que no domínio da IS, em particular no OE 4h), estejam previstas medidas de integração no MT.

A promoção de um MT mais inclusivo passa por combater os mecanismos que persistem em matéria de desigualdade de género, em linha com o estabelecida nas Estratégias Europeia para a Igualdade de Género (IG) 2020-2025, e nacional para a IG 2018-2030, designadamente: em função de saídas profissionais em que um dos géneros surge fortemente sub ou sobrerrepresentado, com destaque para a escassez de mulheres nas áreas STEAM e TIC, estando em contrapartida, em claro domínio em áreas mais sociais e, em regra, pior remuneradas e menores perspetivas de carreira profissional. A disparidade de salários entre mulheres e homens era de 10,6%, (Observatório das Desigualdades), em 2019, enquanto a taxa de atividade feminina se situava nos 54,3%, cerca de -10 p.p. que a masculina (Inquérito ao Emprego do INE).

O PDQI contribuirá para a consolidação da rede de suporte à intervenção do SPE, reforçando a lógica de proximidade, com adoção de modelos, testados internacionalmente, que potenciam a integração dos jovens e de outros segmentos mais afetados pelo desemprego ou em risco de exclusão (incluindo mecanismos de ativação e sinalização de inativos e NEET) encaminhando-os para medidas adequadas. Esse esforço estará alinhado com as REP de 2019 (Anexo D) e com o quadro estratégico para as PAE, condição habilitadora ao apoio dos FE, complementando o investimento na modernização do SPE, ancorado sobretudo em fundos nacionais.

Nas **qualificações**, o PDQI apoia a trajetória descendente da taxa de abandono escolar precoce e contribui para aumentar para 50% as pessoas entre os 30 e os 34 com ensino superior e reforça as qualificações da população adulta, continuando a acelerar a convergência do país com a média da UE em relação à proporção de adultos com pelo menos o ensino secundário. Apesar dos progressos registados, o baixo nível de qualificações de uma grande fatia da população continua a ser uma das maiores fragilidades estruturais, sobretudo em alguns territórios. No Norte a taxa de escolaridade de nível secundário, em 2021, era de 57,7%, bastante abaixo dos 63% da média nacional, ao passo que no Centro e Alentejo os valores rondam os 60%. Em matéria de abandono escolar, reduzido para um nível historicamente baixo -em termos nacionais, 8,9% em 2020 e 5,9% em 2021 - verifica-se que no Centro e sobretudo Alentejo é superior à média nacional.

No plano da ALV, PT regista taxas de participação de adultos em formação, entre os 25 e os 64 anos, acima da média europeia em 2021 (10,8%, Eurostat). Este indicador tem um valor de cerca de 12,9% em 2021, estando marcado por fortes assimetrias, sendo mais de seis vezes maior nas pessoas com ensino superior (25,1%) do que nas pessoas que não completaram o ensino secundário (4,1%). Em termos regionais também se registam diferenças sobretudo no caso do Alentejo e Norte, onde essa percentagem está abaixo da média nacional (11,8% e 11,5%, respetivamente, em 2021), ao contrário do que sucede no Centro e Algarve, ligeiramente acima dessa média.

Importa convergir, até 2030, com as metas nacionais definidas no âmbito do PAPEDS, de, pelo menos, 60% dos adultos deverem participar anualmente em ações de educação e formação e pelo menos 80% das pessoas entre os 16 e os 74 anos deverem possuir competências digitais básicas, salientando-se que quase 1/2 da população portuguesa não possui competências digitais básicas e que 30% não tem quaisquer competências

digitais.

Ainda assim, em matéria de formação de adultos, regista-se um progresso assinalável que contou com o contributo do FSE, como se demonstra nos resultados da Avaliação sobre o contributo do Portugal 2020 para a empregabilidade e qualificação dos adultos e que convergem com resultados de estudos realizados sobre esta matéria.

Relativamente à educação e formação de jovens (EFJ), apesar dos bons resultados, como demonstra a Avaliação do contributo do PT 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens é de relevar a taxa de retenção e desistência dos jovens no ensino secundário, que em 2020 estava em 8,5% e a elevada taxa de iliteracia em competências básicas na população com mais de 15 anos (17% de estudantes com 15 anos não demonstra competências básicas de leitura e de literacia científica e 24% no caso das competências matemáticas), bem como a proporção de NEET.

PT ainda apresenta uma taxa de diplomados com o Ensino Superior inferior à média europeia, apesar dos progressos, continuando a necessitar de reforçar a *pool* de ativos com qualificações avançadas (doutorados), em linha com as conclusões e recomendações da Avaliação do Contributo dos FEEI para a Formação Avançada, enquanto condição fundamental para sustentar um maior investimento em I&D e um crescimento mais inteligente nos termos da recomendação do SE sobre a matéria. Importa prosseguir as políticas de continuidade do alargamento da base social da formação superior e a trajetória de aumento dos residentes com licenciatura, mestrado e doutoramento, promovendo uma maior e melhor inserção no tecido produtivo, a frequência por estudantes de famílias com menores capacidades económicas e estimulando um maior envolvimento das instituições do ensino superior na formação contínua da população.

A resposta aos compromissos alcançados na Cimeira Social e definidos no PAPEDS, de convergir com a meta da UE anteriormente referida, também inscrita na Resolução do Conselho sobre a nova agenda europeia para a educação de adultos 2021-2030, beneficiará das medidas a enquadrar no PDQI, nomeadamente quanto à consolidação da rede e da intervenção dos Centros Qualifica, à dinamização de cursos de educação e formação de adultos (EFA) e das formações modulares (FM) - incluindo os percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis - que capitalizam para a progressão dos níveis de qualificação, modalidades do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) cuja regulamentação foi recentemente alterada, introduzindo mecanismos de maior flexibilização e complementaridade. A aposta do PDQI na área das qualificações terá visibilidade na mobilização de diversos objetivos específicos do FSE+, incluindo no âmbito da IS, uma vez que é unanimemente reconhecida a relevância que a qualificação tem no rompimento dos mecanismos de reprodução intergeracional de desigualdades, desempenhando historicamente um papel de “elevador social”.

Em sintonia com o PA para a Educação Digital 2021-2027 e com as REP em matéria das qualificações, com vista a melhorar as competências básicas da população, nomeadamente as competências digitais, a ALV terá um foco no aumento das competências digitais da população adulta, atendendo a que em 2019 apenas 52% dos portugueses possuía competências digitais básicas ou + que básicas, através da revisão do referencial de competências-chave de educação e formação de adultos, de nível básico e secundário, que será o novo quadro orientador. Este referencial encontra-se alinhado com o Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital, à semelhança do Programa Certificado de Competências Digitais, que se enquadra nos percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis desenvolvidos no âmbito das FM. Ainda no quadro da modalidade de FM acresce a referência a outros percursos de curta e média duração orientados para o fomento das competências específicas de apoio às transições digital (e.g. Jovem+Digital) e climática, com vista a dar resposta às profissões emergentes e profunda alteração que ocorre nas profissões existentes. Será ainda dada prioridade aos ativos cuja atualização de competências se tenha revelado necessária ou careça de

aprofundamento para maior adaptabilidade às necessidades do MT.

Não obstante os progressos verificados, os desafios em matéria de formação profissional e qualificação, desde logo os que constam das REP em matéria de qualificações, nomeadamente os constantes no Anexo D de 2019, são diversos, atendendo a que mais de 44,6% da população adulta não possui o ensino secundário e exigem uma resposta concertada de diferentes *stakeholders*. Nesse quadro foi assinado em 7/2021 o “*Acordo de Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o país*”, em sede de concertação social. São múltiplas as linhas de intervenção previstas nesse acordo que serão apoiadas e alinhadas com as medidas do PDQI, embora previstas desenvolver também com apoio de fundos nacionais ou outros FE, incluindo o PRR.

De sublinhar que as intervenções a financiar, em particular, nas regiões menos desenvolvidas, se inserem no Quadro estratégico para o sistema de educação e formação profissional, enquanto uma das condições habilitantes requeridas pelo RDC.

Em **matéria de IS** e não obstante em 2020 se ter ultrapassado a meta de redução do n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (-721 mil pessoa vs - 200 mil pessoas) e a taxa de risco de pobreza ou exclusão social registar desde 2015 uma descida permanente, situando-se nos 19,6%, persistem mais de 2.3 milhões de pessoas em risco de pobreza ou exclusão e, destas, cerca de 389 mil crianças (Eurostat 2021), sendo que a situação gerada pela pandemia tendeu a agravar as condições de grupos vulneráveis, nomeadamente idosos, crianças e desempregados, em especial DLD. Também grupos específicos, como as PCDI, migrantes, nomeadamente as pessoas deslocadas da Ucrânia, ou minorias étnicas, apresentam maiores défices de competências profissionais e sociais ou constrangimentos na mobilização das mesmas, dificultando a sua inserção social e profissional.

As opções do PDQI no domínio da IS, que revestirão mais de 25% da dotação do FSE+, visam contribuir para a meta nacional definida no âmbito do PAPEDS de reduzir o n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 765 mil pessoas, até 2030, contribuindo para a concretização, nomeadamente, dos princípios 3, 11 e 17 do PEDS, em alinhamento com os objetivos estabelecidos nas seguintes estratégias nacionais: Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), para os Direitos da Criança (ENDC); para a Inclusão das PCDI 2021–2025 (ENIPDI 2021-25); para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC 2013-2022) e no Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações (PNIPCM), RCM n.º 141/2019.

A intervenção do PDQI irá acompanhar os princípios de intervenção social definidos a nível nacional que se alicerçam em políticas preventivas, de intervenção precoce e reparadora ou de ativação, agrupando-se em função de dar resposta aos desafios ao nível da formação de base qualificante, de dinamização de um MT mais inclusivo, de promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação e melhoria e igualdade de acesso e diversificação e qualidade de respostas sociais, sendo algumas de abordagem territorial. Espera-se contribuir para a inclusão ativa de grupos com diferentes características de desfavorecimento, em linha com os objetivos específicos do FSE +.

Estas intervenções beneficiam de uma forte articulação com a atuação do sistema de proteção social (sistema de proteção social de cidadania/subsistemas de solidariedade e de ação social), nomeadamente na dimensão em que o apoio FSE+ se encontra limitado, e.g. prestações sociais de solidariedade (prestações pecuniárias para fazer face a insuficiência de recursos económicos das pessoas/famílias para satisfação de necessidades essenciais e para a promoção da sua progressiva inserção social e profissional).

O acesso a serviços de educação com vista a garantir a formação de base qualificante, até ao ensino superior, é uma aposta chave na promoção de uma sociedade mais inclusiva, reconhecida a relação entre as baixas

qualificações e as situações de risco de pobreza ou exclusão social e a sua reprodução intergeracional. O PDQI irá investir no acesso mais equitativo de todas as crianças e jovens aos serviços de educação, promovendo, de forma preventiva e precoce, intervenções que potenciem o sucesso escolar e efetivas condições de cumprimento da escolaridade obrigatória de 18 anos e prosseguimento de estudos para o ensino superior. Irá investir também na formação de base dos adultos com níveis de qualificação inferiores ao secundário e com sérios défices de competências, que representam uma grande fatia da população do país, numa proporção incomparável no contexto da UE ou da OCDE. A massificação tardia do acesso à educação e a manutenção de níveis de abandono escolar precoce particularmente elevados até muito recentemente, exige percursos de formação mais longos para se atingir aquele que é apontado como patamar mínimo para uma efetiva cidadania e dissuasor de exclusão social.

A integração no MT é reconhecida como um instrumento de combate à pobreza e desigualdades, pelo que se preveem intervenções dirigidas a públicos desfavorecidos e de baixas qualificações, com dificuldades de inserção socioprofissional, relevando-se a formação que permita o desenvolvimento de competências sociais, científicas e profissionais e a obtenção de um nível de ensino básico ou secundário. Estão previstas ações junto dos jovens, recorrendo ao trabalho de proximidade e a ferramentas de educação não formal, com o intuito de garantir o acesso ao SPE e a (re)aproximação ao sistema de educação e formação, apoiando a construção de projetos de vida. Haverá foco na capacitação em competências básicas digitais, garantindo a literacia digital para o exercício da cidadania, determinante na inclusão de públicos vulneráveis.

A (re)integração socioprofissional de pessoas desempregadas e inativas, em especial das mais afastadas do MT, em atividades dirigidas a necessidades sociais por satisfazer, incorporando uma componente de formação, vai beneficiar de apoio dos fundos, nomeadamente no contexto do mercado social de emprego (MSE). O PDQI apoiará a iniciativa ALMA, embora, nesta fase, esteja a avaliar as condições da sua concretização e continuará a apoiar a qualificação e empregabilidade de PCDI, a inserção socio profissional de pessoas ciganas, a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados.

Quanto à promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação, com vista a erradicar os fenómenos de discriminação, nomeadamente contra minorias, serão apoiadas diversas ações dirigidas à capacitação para a cidadania e inclusão. Essas ações passam pelo apoio às ONG, à capacitação de agentes estratégicos e da população em geral, bem como das pessoas e famílias inseridas nos grupos vulneráveis, tendo em vista melhorar as condições de contexto da integração das PCDI, a promoção da IG, combate ao racismo e prevenir e combater às discriminações.

No contexto da melhoria do acesso a respostas sociais de qualidade como chave para uma inclusão ativa, serão apoiadas ações com vista à igualdade de acesso a serviço de educação, envelhecimento ativo, estilo de vida saudável e aumento da qualidade e diversificação de respostas e serviços essenciais, reforçando a densificação e equidade territorial das redes que lhe estão associadas. Forte aposta em serviços de educação inclusivos, incluindo no ensino superior, por forma a proceder ao alargamento da sua base social, que visam reduzir o insucesso educativo e prevenir o abandono escolar precoce. Perante o desafio demográfico assumido de forma transversal no PDQI, serão implementadas ações que potenciam uma maior participação e inclusão dos mais idosos e em situação de vulnerabilidade. Serão também mobilizados apoios para grupos especialmente vulneráveis, estando previstos apoios para assegurar uma maior integração das PCDI e a sua não institucionalização, garantir acompanhamento especializado e qualificação dos serviços dirigidos a migrantes, proteção de crianças e jovens em perigo e instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas de violência.

O PDQI dará continuidade ao financiamento às abordagens territoriais que caracterizam os Contratos Locais

de Desenvolvimento Social (CLDS), enquanto promotores da IS de grupos mais fragilizados num determinado território, mobilizando a ação de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, através de uma intervenção de proximidade realizada em parceria, ajustada para potenciar a sua eficácia e beneficiando para o efeito da Avaliação que foi dinamizada sobre este instrumento.

A erradicação da pobreza passa ainda por mecanismos que visam mitigar a privação alimentar e material das pessoas mais carenciadas, financiados no anterior período de programação pelo Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados (FEAC) e sendo agora elegíveis no FSE+. O PDQI vai assegurar este apoio, através da distribuição de alimentos e ou assistência material de base e operacionalização de medidas de acompanhamento para os destinatários dos apoios.

O PDQI constitui o principal instrumento do PT 2030 para alocação de montante adequado do FSE+ aos objetivos de combate à pobreza infantil, esperando-se que contribua para alcançar a meta nacional no âmbito do PAPEDS de reduzir o n.º de crianças em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 161 mil crianças. A taxa de risco de pobreza ou exclusão social nos menores de 18 anos em PT situa-se nos 21,9%, sendo superior à taxa global, tendência idêntica à média comunitária, daí que a CE tenha assumido o combate à pobreza infantil como uma prioridade corporizada na “Garantia Europeia para a Infância”, adotada pela Recomendação 2021/1004 do Conselho, de 14/06 (RGEI). PT designou a sua Coordenadora Nacional, para definir o PA nacional, que procurou refletir iniciativas distribuídas por vários OE do FSE+ mobilizados pelo PDQI, dos quais se destacam: medidas de promoção de uma melhor qualidade do sistema de educação e formação, incluindo, medidas de qualificação de jovens; medidas de promoção da participação ativa, igualdade de oportunidades e não-discriminação de grupos especialmente vulneráveis, como minorias étnicas, migrantes e PCDI; medidas de reforço do acesso e qualidade dos serviços de educação e apoio social para todos, bem como a equipamentos sociais para crianças e a garantia de igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

Destacam-se, as ações dirigidas a crianças objeto de uma especial proteção, tal como o reforço do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em risco, com vista à sua desinstitucionalização e as dirigidas a crianças com deficiência, por via da qualificação do sistema nacional de intervenção precoce (SNIPI), enquanto instrumento de acesso das famílias, em particular de baixos recursos, a serviços de qualidade (saúde, educação e social). O reforço das PAE enquanto instrumentos essenciais de (re)inserção de grupos mais vulneráveis no MT, aspeto essencial para a melhoria dos rendimentos das famílias onde se inserem crianças em situação de pobreza ou risco de exclusão social.

Os níveis de eficácia e eficiência na prossecução da estratégia do PDQI dependem da capacidade dos atores do ecossistema associado ao planeamento, implementação, controlo e avaliação para assegurarem a boa aplicação de fundos disponíveis. Apesar dos bons resultados de PT na gestão e execução dos FE, identifica-se a necessidade de reforço dessa capacidade, tendo sido elaborado um Roteiro em linha com as orientações da COM e as boas práticas da OCDE.

A elaboração do Roteiro inclui um diagnóstico, à luz do princípio da parceria, a auscultação de atores do ecossistema dos FE, garantindo a apropriação do roteiro e respetivo PA que contempla 4 eixos: melhorar a capacidade de gestão estratégica dos FE; melhorar a capacidade de gestão operacional dos FE; aumentar níveis de preparação, conhecimento e capacidade de atuação dos beneficiários e criar condições para uma execução eficaz, garantindo um sistema de informação robusto, ágil e adequado às necessidades e promovendo uma comunicação eficaz da sua implementação.

Para a sua concretização foram definidos 6 projetos estruturantes, com múltiplas ações de natureza

transversal e multidimensional que também beneficiam do universo específico de atores associados ao PDQI, com destaque para 3: Academia de Fundos; Avaliação e ação orientada para resultados e o Programa de Comunicação e Visibilidade Externa. O aprofundamento de processos de simplificação na implementação do PDQI constitui outro desafio, onde se inclui o recurso às opções de custos simplificados para o financiamento de ações apoiadas

Note-se que os investimentos previstos no contexto do PDQI estão articulados com os investimentos do FSE+ e do FEDER inseridos no objetivo estratégico 4 dos FE e assegurados por outros programas do PT 2030 POR e PITD, conforme previsto no Acordo de Parceria (AP). Estão também articulados com outros investimentos assegurados quer também por FE, em particular no contexto das componentes 6 e 20 do PRR, quer unicamente por fontes nacionais, conforme previsto no AP.

Está previsto o apoio do PDQI em Lisboa e Algarve ao abrigo do n.º 3, art.º 63.º do RDC, em ações como campanhas de informação ou sensibilização, reforço da capacitação de parceiros sociais e da economia social e o apoio às pessoas carenciadas.

Na seleção e implementação das operações do PDQI são respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e os princípios de IG e não discriminação e acessibilidade para PCDI referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC e artigo 6.º do RFSE+. Na sua implementação são asseguradas condições para garantir a igualdade de acesso a todos as infraestruturas, serviços e bens. Adicionalmente, o PDQI não apoiará em nenhum OE investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

O respeito pelos princípios referidos será concretizado em coerência com o previsto em matéria de condições de habilitação horizontais. Acresce que, tal como referido no ponto que visa responder ao disposto na subalínea iv) da alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do RDC e artigo 6.º do RFSE+, vão ser desenvolvidas ao longo do ciclo de vida do PDQI ações específicas destinadas a promover os princípios horizontais aí plasmados, desde logo, de IG, igualdade de oportunidades e não discriminação.

Por último, o PDQI poderá apoiar medidas específicas ou medidas de integração nas áreas do emprego, educação, IS, bem como alimentação e assistência material de base, abertas às pessoas deslocadas da Ucrânia.

PARA O OBJETIVO DE INVESTIMENTO NO EMPREGO E NO CRESCIMENTO

Quadro 1

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>4 a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>Não obstante a recuperação dos principais indicadores do MT, a taxa de desemprego e os contratos não permanentes mantêm particular incidência nos jovens - persistindo ainda um relevante volume de jovens NEET - e com impactos relevantes nos seus projetos de vida - adiamento da vida familiar autónoma e baixos níveis de natalidade. Acresce que subsistem bolsas de desempregados de longa duração e outras situações de dificuldade de (re)inserção no mercado de trabalho, nomeadamente em termos territoriais.</p> <p>Os níveis de segmentação do MT e de precariedade laboral, num contexto de partida de maior e emprego e menor desemprego, são prioridades para as quais se mobilizam instrumentos de política pública com eficácia demonstrada por estudos de avaliação realizados sobre os mesmos. Um exemplo decorre da <u>Avaliação do Impacto da IEJ</u>, que concluiu por um efeito muito positivo dessas intervenções na inserção profissional dos abrangidos, recomendando por isso a continuidade das mesmas e sem prejuízo de poderem ser melhor calibradas em função da situação do MT. Com o apoio do FSE+, pretende-se assim aprofundar essas ações (ajustadas, como melhor se explica no ponto da descrição do tipo de ações) reforçando a contratação permanente, por forma a dar resposta às REP na área do emprego, em particular a recomendação de 2019 (Anexo D) centrada em melhorar o acesso ao emprego por parte de todos os candidatos a emprego.</p> <p>Importa modernizar o SPE, incluindo soluções de proximidade territorial para melhor o acesso a este serviço, reforçando respostas baseadas em parcerias locais orientadas para segmentos específicos, como os jovens NEET, no quadro da GJ reforçada. É ainda fundamental a capacitação dos parceiros sociais, na perspetiva da dinamização de um MT mais inclusivo, capaz de elevar a produtividade e, conseqüentemente, os salários, bem como outras condições de trabalho.</p> <p>Estas iniciativas a apoiar pelo PDQI são complementares a outras apoiadas apenas por fundos nacionais - e.g. Modelo de Acompanhamento personalizado para o emprego, plano pessoal de emprego (ver condição habilitante 4.1). É neste quadro de complementaridade entre os apoios exclusivamente nacionais e os europeus que foram realizadas as opções de programação neste OE. Com a mobilização deste OE pretende-se contribuir para as metas na área do emprego definidas no âmbito do PAPEDS .</p>

³ Prioridades específicas de acordo com o Regulamento FSE+.

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>4 c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>O MT em PT continua marcado por desigualdades de género estruturais que impedem que os homens e as mulheres participem de forma igualitária, sendo particularmente gravoso: o persistente desequilíbrio na distribuição do trabalho de cuidado e doméstico entre os géneros; os níveis elevados de segregação horizontal, a par do gap salarial (11,4% em 2020, Eurostat) e nas pensões (28,4% em 2020, Eurostat); a feminização do risco de pobreza e exclusão social (20,2% face a 19,4% entre homens, em 2020, Eurostat); as dificuldades de conciliação e as barreiras ao acesso das mulheres a lugares de decisão (29% na administração das empresas cotadas em 2021). A pandemia agravou estas desigualdades, com as mulheres a serem praticamente a totalidade dos beneficiários do apoio excecional à família, bem como do subsídio por isolamento profilático por descendente.</p> <p>As mulheres assumem maior peso no desemprego, designadamente no registado (56,2%, janeiro de 2022, IEF), incluindo entre jovens (54,6%) e a estar significativamente subrepresentadas nas profissões ligadas às transições digital (1,8% dos especialistas em TIC no emprego total, face a 6,2% entre os homens, DESI 2021) e verde.</p> <p>Julga-se que no âmbito deste OE se pode contribuir positivamente para aumentar o nível de natalidade, nomeadamente criando condições para uma maior conciliação da vida profissional e pessoal, reforçando medidas que promovam uma divisão mais igualitária de tarefas domésticas, respostas relacionadas com a proteção na parentalidade (alargamento dos equipamentos sociais de prestação de serviços de cuidados e soluções de organização dos tempos e modalidades de prestação de trabalho), que não agudizem as assimetrias de género. Dando resposta a algumas das dificuldades referidas, num quadro de partilha de responsabilidades, julga-se contribuir para ajustar a natalidade efetiva à que é desejada pelas famílias.</p> <p>Este OE concorre para a concretização do PEDS relativo à IG e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, contribuindo para a meta nacional no âmbito do PA-PEDS de reduzir as disparidades salariais pelo menos 3 p.p., até 2030.e a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação.</p> <p>Este OE pretende responder à REP 2019 (Anexo D) relativa à promoção da igualdade de acesso e uma melhor conciliação.</p>
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva,</p>	<p>4 f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>O OE4.f) responde ao desafio de reforçar a igualdade de acesso e conclusão da educação e formação, através quer do investimento na qualificação inicial sobretudo de nível ISCED 3, ao diversificar as vias de conclusão do</p>

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
<p>mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência</p>	<p>ensino secundário e pós-secundário não superior - e apostando nas profissionalizantes e na sua valorização social como combate à desigualdade e ao abandono escolar precoce - quer de níveis superiores. Estas apostas têm em conta os bons resultados dos investimentos realizados nesta área e que contribuíram: para a trajetória de redução da taxa de abandono escolar e reforço da empregabilidade dos participantes que beneficiaram dessa formação (ver a <u>Avaliação sobre o contributo do PT 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens</u>); e para o aumento da proporção da população com formação superior e avançada (ver, no primeiro caso, a <u>Avaliação do Contributo do PT 2020 para o aumento dos diplomados do ensino superior</u> e, no segundo caso, a <u>Avaliação do contributo dos FEEI para a formação avançada</u>). A estratégia refletida no PDQI vem dar sequência às principais conclusões e/ou recomendações dessas avaliações.</p> <p>Pretende-se incentivar uma maior e melhor qualificação dos que optam pelas vias profissionalizantes do ensino secundário, de forma a atingir a meta de pelo menos 50% nessas vias, reforçando os quadros com qualificações intermédias. Por outro lado, ao nível do ensino superior e apesar da evolução positiva registada, que levou PT a superar a meta de 40% da população entre os 30 e 34 anos com esse nível de ensino, essa taxa continua abaixo da média europeia, pelo que importa continuar a apostar nessa formação. Os esforços a realizar incluem a formação doutoral, atendendo à sua relevância para os sistemas de I&D&I e porque Portugal ainda fica abaixo do padrão europeu em termos de novos doutorados por ano e do seu stock.</p> <p>Em linha com as recomendações a PT no âmbito do SE, direcionadas para a melhoria de educação e formação, a igualdade de acesso e conclusão dos cursos, o investimento a realizar constitui uma forma de promover uma intervenção preventiva do abandono escolar precoce; investindo no ensino de dupla certificação, promovendo as transições ecológica e digital e reforçando o crescimento potencial da economia.</p>
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>4 g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>Não obstante os progressos verificados, PT apresenta, no contexto da UE, a maior proporção de adultos, entre os 25 e os 64 anos, que não completaram o ensino secundário (em 2020, PT 44,6% e UE27 20,8%, sendo esses valores superiores em alguns territórios do país), a par de uma proporção relevante de jovens (18,3%), entre os 20 e os 24 anos, que entram no MT sem completarem esse nível de ensino. Acresce ainda os elevados níveis de iliteracia de uma parte relevante dessa população, designadamente em competências básicas.</p> <p>Neste âmbito é fundamental a aposta na (re)qualificação de adultos, através do encaminhamento para ofertas de educação e formação que</p>

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
	necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	<p>mais se adequam às suas necessidades, para o qual contribuirão medidas de política, como as inseridas no Programa Qualifica, de forma a convergirmos com a meta traçada no PAPEDS, de pelo menos 60% adultos participarem anualmente em ações de formação. Essa aposta tem em consideração a forte correlação entre baixos níveis de qualificação e a sustentabilidade e qualidade do emprego, bem como a insuficiente e assimétrica participação de adultos em atividades de formação, com a taxa de participação dos adultos nessas atividades em PT a manter-se nos últimos anos em torno dos 10%, sendo que é seis vezes maior nos com ensino superior face aos que não completaram o ensino secundário.</p> <p>Importa dinamizar percursos formativos modulares de curta e média duração, que desenvolvam competências relevantes e emergentes, alinhadas com as necessidades de novas profissões ou decorrentes das profundas alterações nas existentes e que capitalizem para a elevação da qualificação escolar e/ou profissional. Simultaneamente, a necessidade de respostas formativas para técnicos intermédios encontra resposta na revisão e relançamento dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), de nível 5 do QNQ, reforçando o seu posicionamento nas ofertas formativas orientadas para a reconversão de ativos.</p> <p>A este respeito é tida em conta a experiência com o Passaporte Qualifica na sua articulação com percursos de ALV, bem como os resultados da <u>Avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos</u>.</p> <p>Esta aposta vem dar resposta às REP, designadamente de 2019 (Anexo D), no domínio da aprendizagem dos adultos e do reforço das competências, entre as quais as competências digitais.</p>
Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	4 h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>Este OE contribui para uma sociedade mais coesa e menos desigual em que a formação de base é um veículo para o exercício de uma plena cidadania e meio essencial para assegurar a inclusão ativa de grupos com particular défice de competências, estando por isso mais expostos a situações de risco de pobreza/exclusão social, conhecida que é a correlação entre baixas qualificações e esta exposição. Por essa razão aposta-se neste OE na formação de jovens com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce e de adultos com muito baixas qualificações, o que os torna mais vulneráveis e expostos a situações de pobreza/exclusão social, nomeadamente por via de dificuldades acrescidas de ingresso no MT e de obtenção de emprego de qualidade (baixos salários e maior precariedade). Assume-se o nível de ensino secundário como patamar mínimo de referência, em linha com as conclusões e recomendações da <u>Avaliação do contributo do PT 2020 para a qualificação e empregabilidade dos adultos</u> como instrumento essencial</p>

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
		<p>de inclusão ativa, visando prevenir a agudização dos problemas a que estes públicos se encontram sujeitos. Considera-se essencial apostar nos cursos EFA que, como percursos formativos longos, permitem a elevação da qualificação de base.</p> <p>Na perspetiva de apoio à inserção num MT inclusivo de grupos mais vulneráveis, elemento chave da inclusão ativa, importa manter apoios específicos à qualificação e empregabilidade de PCDI, a inserção socio profissional de pessoas ciganas, a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados e o apoio a atividades dirigidas a necessidades não satisfeitas pelo normal funcionamento do MT, através do MSE.</p> <p>Importa promover a participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação, visando o exercício pleno da cidadania, para uma participação e autonomia em igualdade de circunstâncias. Sinaliza-se a necessidade de capacitar os agentes estratégicos, ONG que atuam mais diretamente com grupos vulneráveis, a população em geral e as pessoas e famílias inseridas nesses grupos, enquanto instrumento essencial para uma efetiva inclusão ativa. Realçar que a intervenção das PCDI é alinhada com a Convenção ONU sobre DPCDI e EEN PCDI 2021-2030.</p> <p>Este OE dá resposta à REP de 2019 (Anexo D) ligada à promoção da inclusão ativa.</p>
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>4 k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>Este OE insere-se numa abordagem integrada de combate à pobreza e às desigualdades em que o acesso a serviços de qualidade é um fator chave para se atingirem os objetivos. Vão ser mobilizadas ações de acesso a melhores serviços nas áreas da educação, envelhecimento ativo e aumento da qualidade e provisão de serviços sociais, como chave para um país mais inclusivo.</p> <p>A relação entre baixas qualificações e a pobreza justifica a aposta em serviços de educação inclusivos, tendo em conta os efeitos na aprendizagem causados pela pandemia, que agravaram as disparidades. No ensino superior, importa prosseguir o alargamento da sua base social, apoiando estudantes desfavorecidos, com bolsas de estudo, que, como aponta a avaliação desses apoios, têm efeitos positivos.</p> <p>O reforço da resposta precoce às crianças e jovens em risco contribui para dar resposta a uma REP de 2019 que aponta para medidas que promovam uma recuperação sustentável e inclusiva.</p> <p>Em resposta ao envelhecimento demográfico, promover-se-á o envelhecimento ativo e saudável, melhorando a qualidade de vida dos mais vulneráveis, em linha com a REP de 2019 (Anexo D).</p> <p>A ENIPDI 2021-25 prevê o reforço e qualificação dos serviços para as PCDI,</p>

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
		<p>contribuindo para a sua qualidade de vida e autonomia, contribuindo o PDQI para esse reforço.</p> <p>O combate à pobreza infantil tem uma abordagem associada a vários OE do PDQI. Neste OE destacam-se as medidas de promoção de uma escola mais inclusiva e as dirigidas a menores mais vulneráveis, através do reforço do sistema de proteção de crianças e jovens em risco e diversificação de serviços de apoio a crianças com deficiência.</p> <p>Os fenómenos da violência doméstica e de género requerem respostas direcionadas ao atendimento, encaminhamento e apoio às vítimas.</p> <p>A promoção da igualdade de acesso a serviços de qualidade para migrantes passa pelo investimento na qualificação dos serviços integrados de atendimento especializados.</p> <p>As abordagens territoriais para a inclusão aprofundam modelos de combate à pobreza/exclusão em função das necessidades dos territórios, mas com margem para melhoramentos, nomeadamente tendo presente a avaliação efetuada no PT 2020.</p> <p>A mobilização deste OE contribuirá para o esforço nacional de atingir a meta do PPEDS de reduzir, pelo menos, 765 mil pessoas em risco de exclusão social ou de pobreza, entre as quais 161 mil crianças.</p>
<p>Objetivo estratégico 4: Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>4 m) Combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas, incluindo crianças e adotar medidas de acompanhamento que apoiem a sua inclusão social</p>	<p>[2 000 por objetivo específico ou prioridade específica do FSE+ ou objetivo específico do FTJ]</p> <p>Este OE visa responder aos fenómenos de insegurança alimentar e desigualdade no acesso a bens de 1.ª necessidade que persistem em PT sobre as pessoas carenciadas e que se agudizaram com o impacto da pandemia e com o aumento recente da inflação em produtos alimentares e outros bens essenciais. De notar que os dados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento apontam para o acentuar das desigualdades sociais ao indicarem que, em 2021 (rendimentos de 2020), 2.302 milhares de pessoas encontravam-se em risco de pobreza ou exclusão social. Os mesmos dados apontam para o aumento do indicador da privação material em 2021 face ao ano anterior, incluindo a privação material severa, fixando-se a 1.ª em 13,5% (mais 0,8 p.p.) e a privação severa em 6,0% (mais 0,4 p.p.).</p> <p>O PDQI constitui o principal programa do PT 2030 a contribuir para o limiar mínimo do FSE+ a alocar a este OE, fixado nos 3% da dotação total, abrangendo todas as regiões do Continente. A mobilização deste OE irá contribuir para responder à REP de 2019 (Anexo D) de combate à privação material.</p> <p>O combate à privação material terá como intuito: manter a equidade territorial na distribuição, de acordo com as necessidades existentes e em linha com os princípios de uma dieta saudável e sustentar a capacidade de implementar novos instrumentos que facilitem o acesso aos bens pelas</p>

Objetivo estratégico	Objetivo específico ou prioridade específica ³	Justificação (resumo)
		<p>peças carenciadas em igualdade de circunstâncias, do ponto de vista da sua autonomia, com os demais.</p> <p>Para se atingirem os objetivos neste âmbito importa incorporar a experiência do PT 2020, tendo presente a importância das medidas de acompanhamento, no contexto da relação das pessoas carenciadas abrangidas com o sistema da Segurança Social (passando pelo seu atendimento, informação e orientação e posterior acompanhamento, não só da pessoa como do agregado familiar), sem prejuízo de garantir regularmente um cabaz alimentar nutricional adequado.</p> <p>Este OE apoia medidas de aquisição e distribuição direta e indireta, através de vouchers, de bens alimentares e de 1.ª necessidade e medidas de acompanhamento dos destinatários finais, complementares de outras medidas de apoio aos mesmos. As recomendações do Relatório Especial 5/2019, “FEAD: um apoio valioso, mas o seu contributo para a redução da pobreza ainda não é conhecido”, sempre que adequadas, serão consideradas na operacionalização desta prioridade.</p>

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de consulta pública

2. PRIORIDADES

Referência: artigo 22.º, n.º 2 e n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica (AT)

2.1.1. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal

<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao emprego dos jovens
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada às ações sociais inovadoras
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+ ⁴
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão

2.1.1.1. Objetivo específico 4.a– Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social

2.1.1.1.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]

Estágios profissionais

Este tipo de ação cria condições adequadas à promoção do emprego de qualidade para desempregado (re)qualificados e pessoas à procura do primeiro emprego, em particular os jovens (mais de 90% dos beneficiários deste tipo de ação tem idade inferior a 30 anos), com uma especial atenção aos jovens NEET, apoiando a transição entre o sistema de educação e formação e o MT e a integração profissional de desempregados com particulares dificuldades de (re)inserção laboral, através da realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras. A medida tem vindo a ser calibrada no sentido de proceder à criação de emprego sustentável e de qualidade, através de uma maior focalização e seletividade dos apoios para combater a segmentação e a precariedade laboral, promovendo a contratação no final do estágio, a valorização das qualificações e reforçando a vantagem salarial que lhe está associada. Entre outros aspetos introduziu-se uma maior seleção das entidades promotoras que detenham maiores taxas de empregabilidade nos estágios anteriormente apoiados; reforçaram-se os instrumentos de facilitação da conversão dos estágios em contratos permanentes (prémios à conversão de

⁴ Caso os recursos ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+ sejam tidos em conta para efeitos do artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento FSE+.

estágios em contratos de trabalho permanente), procedeu-se à revisão do valor da bolsa de estágios, de modo a estabelecer referenciais que à entrada no MT reforcem a valorização das qualificações e a vantagem salarial a elas associada, em linha com a recomendação do Conselho Europeu da UE relativa ao quadro de qualidade para os estágios e as recomendações retiradas do EASE "*Commission Recommendation for Effective Active Support to Employment*".

Esta ação vai beneficiar do estatuto de operação de importância estratégica, para efeitos do n.º 5 do artigo 2.º do RDC.

Apoios à contratação

Estes apoios contribuem para a melhoria do funcionamento do MT, apoiando a criação de oportunidades de emprego para os públicos com maiores dificuldades de acesso, tal como, os jovens, em particular os jovens NEET. Visam, assim, a integração profissional, o estímulo à criação líquida de emprego, a promoção da qualidade e estabilidade do emprego e a coesão territorial, através da concessão de um apoio à celebração de novos contratos de trabalho com pessoas em situação de desemprego e de um apoio à conversão de contratos de trabalho a termo certo em contratos de trabalho sem termo, concretizando a sustentabilidade dos postos de trabalho criados por via do apoio à contratação. Esta medida foi também objeto de ajustamento no sentido de promover a qualidade e sustentabilidade de emprego, nomeadamente através de uma maior focalização dos apoios à contratação sem termo, reservando-se o apoio a contratação a termo para públicos específicos - e.g. DLD - mantendo uma diferenciação positiva no apoio concedido à contratação sem termo, reforçando as exigências de criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio.

Estruturas Locais de Apoio ao Emprego e à Inserção Profissional

A eficácia do SPE suscita o reforço da sua implantação territorial, da sua competência para prestar apoio individualizado às pessoas, às empresas e aos territórios e da sua capacidade para dar resposta em tempo útil de forma a prevenir fenómenos de desemprego, de desencorajamento e afastamento do mercado de trabalho, muitas vezes associado a processos de exclusão social. É por isso fundamental promover um serviço personalizado e de proximidade, apoiando estruturas locais cuja capilaridade territorial complementa a ação do SPE e apoiar novas metodologias de intervenção junto de pessoas em situação de desemprego ou em risco de desemprego, com particular atenção aos jovens NEET, aos DLD e outros grupos que se encontram em desvantagem ou sub-representados no MT.

Inserem-se nesta tipologia de apoios, nomeadamente, os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), enquanto serviço que complementa e colabora com os centros de emprego da rede do SPE, no apoio e acompanhamento de jovens, incluindo NEET e adultos desempregados, na definição ou no desenvolvimento do seu percurso de (re)inserção no mercado de trabalho, através de atividades direcionadas para o apoio à procura ativa de emprego, para a informação e acompanhamento personalizado dos jovens e desempregados, para a captação e divulgação de ofertas de emprego, para o encaminhamento para ofertas de qualificação e para medidas de apoio ao emprego e ao empreendedorismo.

Pretende-se também apoiar as Incubadoras Sociais de Emprego (ISE), estruturas que são autorizadas pelo SPE para intervir junto de equipas constituídas por jovens, incluindo NEET e desempregados, no âmbito da procura ativa de emprego, através de uma metodologia de grupo colaborativa e com o apoio de um mentor. O objetivo passa por gerar uma dinâmica de aquisição de competências e rotinas que previna o desencorajamento e afastamento dos sistemas de educação e formação e do mercado de trabalho, contribuindo para o reforço das condições de empregabilidade e de (re)inserção profissional.

Capacitação dos parceiros sociais (com assento na Comissão Permanente de Concertação Social - CPCS)

Apoio a ações preconizadas pelos Parceiros Sociais com assento na CPCS para o desenvolvimento de competências de exercício e participação no âmbito das atribuições desse órgão, em especial em matéria de promoção do diálogo social e da concertação tripartida entre o Governo e os Parceiros Sociais e de contribuição para a regulamentação das relações de trabalho e para a definição das políticas de rendimentos e preços, de emprego, formação profissional

e proteção social. Pretende-se um reforço da sua capacitação institucional, promovendo o trabalho em rede, a nível nacional e europeu, bem como outras ações e iniciativas que reforcem o seu papel na melhoria das condições de trabalho e no funcionamento do mercado de trabalho, nomeadamente, fóruns, eventos, pareceres, análises, estudos e códigos éticos e de boas práticas. O apoio a atribuir às ações de capacitação dos parceiros sociais com assento na CPCS será no montante adequado para reforçar, nomeadamente, o exercício e participação no diálogo social, por forma a contribuir para os objetivos específicos onde se enquadram.

Esta ação encontra-se em linha com um aspeto salientado no Anexo D das REP de 2019 que aponta como fator necessário à execução eficaz da política de coesão a promoção de uma participação adequada e de uma capacidade reforçada dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas na consecução dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do país.

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Outros Programas do Portugal 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI): Apoios à mobilidade de trabalhadores para o interior e +CO3SO Emprego, direcionado para a criação do próprio emprego e do micro-empendedorismo, financiados pelos Programas Regionais (PR).

PRR: Agenda de promoção do trabalho digno por meio de combate à precariedade e à segmentação e “Compromisso Emprego Sustentável”, C 6 – Qualificações e Competências;

Reforma “Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos” e para as empresas; Investimentos: Reformular o atendimento dos serviços públicos, com a criação do Portal Digital Único nacional, C19 Administração Pública.

Fontes nacionais Apoios à contratação apoiados pelo FSE+ acrescem a apoios ao emprego assentes em financiamento nacional de natureza fiscal ou associado a isenções temporárias de contribuições para a segurança social, na componente relativa às entidades empregadoras.

De referir ainda a complementaridade em torno dos NEET com outras ações previstas no PDQI, nomeadamente nos OE 4 f) e g), e as medidas previstas na RCM n.º 188/2021, de 30/12, relativos à GJ nas suas diferentes dimensões (Eixos I, II, III e IV), especificamente no sistema integrado de sinalização, orientação e acompanhamento do Eixo V, essencialmente apoiado por fundos nacionais (e.g. Atualização da Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET-parceria OIT; metodologia de apoio e acompanhamento dos jovens em diferentes dimensões após a saída da GJ-parceria OCDE; Programa de Mentoria, de jovem para jovem em regime de voluntariado; Atualização da identificação no portal do PNI -GJ da rede de operadores que desenvolvam atividades de informação e orientação).

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

Estágios Profissionais

Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, pessoas com idade superior a 30 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses e outros grupos específicos, com maior dificuldade de inserção no MT, independentemente do tempo de desemprego ou idade, nos termos da regulamentação nacional aplicável.

Apoios à contratação

Pessoas inscritas no SPE, nos termos da regulamentação nacional aplicável, com especial atenção aos

desempregados, em particular jovens à procura do primeiro emprego, incluindo os jovens NEET e outros grupos específicos com maior dificuldade de inserção no MT, nos termos da regulamentação nacional aplicável.

Principais grupos-alvo das Estruturas Locais de Apoio ao Emprego e à Inserção Profissional

Utentes do SPE, em particular os jovens NEET e os desempregados em situação de particular desfavorecimento ou afastamento prolongado do MT.

Capacitação dos parceiros sociais (com assento na CPCS)

Parceiros Sociais que integram a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.1.1.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal	4 a)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	Nº	15 000	117 000
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal	4 a)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECO07	Jovens entre os 18 e os 29 anos	Nº	13 400	97 700

Quadro 3: Indicadores de resultados

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal	4 a)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECR05	Participantes com emprego seis meses depois de terminada a participação	%	76%	2021	79%	SI PDQI /SS	

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador[5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações[200]
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal	4 a)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR01	Participantes Jovens dos 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação	%	68%	2021	75%	SI PDQI /SS	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	134	112 800 000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	136	577 200 000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	139	38 500 000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	01	728.500.000

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	33	728.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	01	41 400 000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	02	62 100 000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	07	13.500.000

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+⁵, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, para os desempregados de longa duração e os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e para as pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social	02	728.500.000

2.1.1.2. Objetivo específico - 4.c - Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis

2.1.1.2.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]

Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar

Tipo de ações que passam nomeadamente, por apoiar iniciativas e medidas promotoras:

- da conciliação e igualdade de género nas entidades empregadoras, ao nível da promoção de estruturas e serviços de apoio à família;
- da melhoria do acesso aos serviços de apoio à família, incluindo ao nível de sistemas de gestão certificados no quadro do sistema de normalização nacional nesta área;
- de sistemas de planeamento e organização do tempo de trabalho de forma flexível, que contribuam para reforçar os mecanismos de conciliação da vida profissional e pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras ao longo do seu ciclo de vida.

Tipos de ações que passam ainda pelo apoio a parcerias locais para a conciliação, que incluam medidas que promovam a igualdade na prestação de cuidados e a partilha de tarefas domésticas e familiares entre mulheres e homens, o desenvolvimento de competências de vida diária, na educação formal e não formal, em atividades das redes de empresas e instituições e nos meios de comunicação social, no quadro de um pacto nacional de corresponsabilidade.

Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género

Tipo de ações que passam por apoiar:

- a capacitação profissional e pessoal de mulheres em profissões marcadas por elevados níveis de informalidade e precaridade, como o serviço doméstico, de limpeza e auxiliares nos setores social, da saúde e educação, através de formações curtas e mediante a atribuição de bolsas, tendo em vista a qualificação e integração profissional

⁵ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

das destinatárias ou a melhoria da sua situação no emprego, podendo envolver as respetivas entidades empregadoras;

- práticas de prevenção e correção do GAP Salarial, tal como a adoção de sistemas de avaliação das componentes dos postos de trabalho, sem enviesamento de género, quer a nível de setores de atividade, num contexto de diálogo social, quer a nível das empresas de per si;
- projetos em parceria no sistema educativo, desde o pré-escolar ao ensino superior que garantam o contacto e experiência de raparigas e rapazes com áreas em que se verifique um desequilíbrio de género em termos de participação no ensino superior e MT, visando a desconstrução de estereótipos de género nas profissões, incluindo nas áreas STEAM e TIC (e.g. Engenheiras por um dia);
- iniciativas de melhoria e aquisição de competências e qualificações digitais, básicas e avançadas, por mulheres, em linha com a inovação, desenvolvimento tecnológico e renovação industrial e considerando a conversão de perfis profissionais, designadamente através do lançamento de programas de qualificação seguidos de integração em posto de trabalho, mobilizando bolsas de empresas nas áreas das STEAM e TIC designadamente no âmbito da Aliança para a Igualdade nas TIC.

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI): Não têm intervenção no âmbito deste OE.

PRR: Reforma “Combate à desigualdade entre homens e mulheres”, C 6 – Qualificações e Competências (RE r18); Investimento “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, C 3 – Respostas Sociais (RE-C03-i01). Em matéria de apoio à transição digital, o investimento Capacitação Digital das Empresas procurará garantir uma representação equilibrada na formação para as competências digitais, C16 – Empresas 4.0: O investimento Compromisso Emprego Sustentável prevê uma majoração dos apoios quando esteja em causa a contratação do sexo sub-representado, C6 – Qualificações e Competências. O investimento Impulso Jovens STEAM estipula que os planos submetidos a candidatura devem incentivar o ingresso de estudantes do sexo feminino nestas áreas, C6 – Qualificações e Competências (RE-C06-i04).

Fontes nacionais: em linha com a ENIND 2018-2030 têm vindo a ser adotados diversos instrumentos, que visam o combate às disparidades salariais entre homens e mulheres, incluindo o combate à segregação no MT e nas profissões, em função do género, a promoção da parentalidade e a da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, bem como a paridade nos cargos de decisão, tais como: i) lei de promoção da igualdade salarial, ii) alargamento da licença parental inicial exclusiva do pai; iii) lei de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, iv) Inclusão nos instrumentos de contratação coletiva de disposições relativas à conciliação entre trabalho e vida familiar.

Importa destacar, pelo seu impacto ao nível do financiamento nacional de entre as medidas que visam promover a conciliação entre a vida pessoal e profissional e para estimular a natalidade, a medida de gratuidade progressiva das creches que teve o seu início em 2020, aplicável a pessoas de mais baixa condição de recursos, tendo sido recentemente aprovada a Lei que permitirá o seu alargamento de forma universal.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar

Trabalhadores/as que beneficiem das estruturas e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar, bem como os restantes membros dos agregados familiares desses trabalhadores/trabalhadoras

Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género

Mulheres e homens integrados ou a integrar nos setores profissionais abrangidos pelas ações de capacitação.

Trabalhadores/as das entidades dinamizadoras de práticas de prevenção e correção do GAP Salarial.

Mulheres que pretendam melhorar as competências digitais e integrar profissões no setor digital.

Alunos/as de todos os graus de ensino.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.1.2.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional e pessoal	4 c)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO01	Projetos de apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar	Nº	91	228

Quadro 3: Indicadores de resultado

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
I. Mais e melhor emprego e conciliação da vida profissional	4 c)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro,	EESR02	Trabalhadores e trabalhadoras que beneficiaram de apoios reforçados para	Nº	n.a.	n.a.	5 350	SI PDQI	

e pessoal			Alentejo)		a conciliação da vida pessoal e profissional					
-----------	--	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

2.1.1.2.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	142	17.000.000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	143	20.000.000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	01	37.000.000

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	33	37.000.000

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	02	5.250.000
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	05	17.000.000

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+⁶, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
I	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - c) Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis	01	37.000.000

⁶ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

2.1.2. Mais e melhor qualificação inicial para crescer

<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao emprego dos jovens
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada às ações sociais inovadoras
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão

2.1.2.1. Objetivo específico 4.f – Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência

2.1.2.1.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]

Cursos profissionais

Percursos de ensino secundário com dupla certificação, que desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais necessárias ao exercício de uma atividade profissional, permitindo a obtenção do nível 4 do QNQ. Estes cursos, incluindo os com Planos Próprios, integram uma forte componente em contexto de trabalho, estando em estreita articulação com o tecido económico, disponibilizando ofertas ajustadas aos jovens que procuram um ensino mais prático e técnico. A qualidade de ensino, o cumprimento da escolaridade obrigatória, a promoção de uma igualdade efetiva de oportunidades e, por essa via, o reforço das qualificações das novas gerações, melhorando as condições de transição para a vida ativa, são objetivos globalmente alcançados por estes cursos, como o demonstrou a Avaliação do contributo do PT 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens, com os (ex)alunos destes cursos a revelarem melhores percursos académicos e de inserção no MT após a sua conclusão, quando analisados com alunos com perfis comparáveis que optaram pelos cursos científico-humanísticos. Constitui por isso uma aposta de importância estratégica no financiamento das ações inseridas neste OE, em linha com a dotação alocada no PT 2030, tendo ainda em consideração os efeitos demográficos no n.º de alunos que se espera abranger.

Esta ação permite o aprofundamento de uma oferta formativa em áreas estratégicas, nomeadamente as STEAM, através da diversificação da oferta existente, bem como da mobilização de recursos tecnológicos, para o que será muito importante o investimento previsto no PRR na modernização desta oferta (ver complementaridades).

Cursos de aprendizagem

Constituem uma oferta de dupla certificação do SNQ de nível secundário e pós-secundário não superior (nível 4 e 5 do QNQ), sendo desenvolvidos em alternância, com interação permanente entre a formação teórica e a prática ao longo do percurso formativo. A formação em contexto de trabalho, realizada nas empresas ou outras entidades empregadoras, é distribuída de forma progressiva ao longo do curso e, como tal, potenciadora de uma aproximação dos participantes ao MT e permitindo o prosseguimento de estudos para o ensino superior. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e o empregador de apoio à alternância. As componentes de formação geral, científica e tecnológica podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que estejam reunidas as condições necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.

Considerando a relevância desta oferta na resposta a jovens NEET ou em situação de desemprego e o seu desempenho em matéria de taxas de conclusão e empregabilidade após a conclusão destes cursos no PT2020, a dotação indicativa para a mesma está em linha com o investimento desse período, considerando, porém, o efeito demográfico na redução global da população mais jovem.

Formação avançada

Doutoramentos, desenvolvidos em unidades de I&D e instituições de ensino superior, nomeadamente em articulação com empresas e outras entidades não académicas, podendo ser desenvolvidos nesses contextos, mantendo o alinhamento com a RIS3 tal como no atual ciclo, e aumentando, de forma significativa, o foco das intervenções em contexto não académico. O apoio a novos doutoramentos no âmbito dos programas doutorais das universidades deverá incentivar a qualificação e a integração dos investigadores em instituições não académicas, contribuindo para acelerar a trajetória já registada de aumento dos doutorados noutros setores para além do ensino superior, conforme fica expresso do Inquérito aos doutorados realizado pela DGEEC em 2020, incluindo centros de transferência de tecnologia e nas empresas, bem como em redes internacionais de investigação. Os apoios visam o reforço das condições de base para a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Os novos doutoramentos deverão contribuir para promover o acesso e a conclusão deste ciclo de estudos e, assim, reforçar a base de recursos humanos altamente qualificados necessária para aproximar Portugal dos seus pares europeus no que concerne o n.º de doutorados na população ativa, garantindo o desenvolvimento do sistema de I&D. Os impactos positivos associados ao investimento nesta área, confirmados na [Avaliação do Contributo dos FEEI para a Formação Avançada](#), decorrem tanto a nível individual, através do contributo para a empregabilidade dos doutorados (mais de 90% estão empregados) e para o ajustamento entre as competências adquiridas e a atividade profissional desempenhada, como ao nível organizacional, com o reforço da participação dos empregadores em redes de produção, partilha e aplicação de conhecimento e ainda, ao nível sistémico, com o aumento da capacidade científica e tecnológica reconhecida internacionalmente.

Esta ação é um elemento de um *policy mix* integrado, complementando instrumentos orientados para a dinamização da produção científica, da sua valorização e conversão em valor económico pelos diferentes agentes, dimensões discutidas no âmbito da participação de PT no projeto *Labor Market Relevance and Outcomes*, coordenado pela OCDE e COM. Será objetivo maximizar o potencial associado a este investimento e incrementar a empregabilidade e a relevância das competências adquiridas, associando a modernização da formação doutoral à promoção da interdisciplinaridade, do envolvimento de empregadores e do desenvolvimento de capacidades e competências.

Reforço dos serviços de psicologia e orientação (SPO)

Os SPO são um recurso para a prevenção do abandono escolar precoce e o absentismo, através do diagnóstico das dificuldades que afetam a aprendizagem, de modo a agir atempadamente sobre as mesmas, identificando as causas do insucesso escolar e propondo medidas para a sua diminuição, incluindo a promoção de uma adequada orientação escolar e profissional dos jovens, em estreita articulação com os Centros Qualifica. O reforço deste serviço é fundamental para aumentar a qualidade do apoio psicopedagógico aos alunos e da orientação escolar e vocacional,

para que os jovens consigam fazer escolhas mais informadas acerca do seu futuro académico e profissional.

Medidas de promoção da Cultura Científica

Apoio a programas e ações de promoção de cultura científica e tecnológica, do conhecimento e dos resultados das atividades de I&D, assim como dos valores associados ao conceito de “Ciência Aberta”, designadamente através do estímulo e apoio ao desenvolvimento das Redes Ciência Viva, com o objetivo de promover o acesso ao conhecimento global para todos. O presente apoio deverá contribuir para a literacia científica e tecnológica da população, dirigindo-se aos alunos e restante comunidade educativa, às famílias e comunidade local, proporcionando ambientes formais e não formais de aprendizagem que estimulem o entusiasmo pela ciência, promovam a compreensão de fenómenos científicos e técnicos e a sua aplicação para benefício da sociedade.

A promoção da cultura científica na sociedade portuguesa para todos os públicos, com especial ênfase nos jovens, liderada pela Ciência Viva, contempla 3 campos de ação fundamentais: a promoção do ensino experimental das ciências no ensino básico, secundário e profissional, a organização de campanhas de divulgação científica dirigidas ao público em geral e a criação de uma Rede Nacional de Centros e Quintas Ciência Viva, espaços interativos de divulgação científica, que contribuem para o desenvolvimento harmonioso do território onde se inserem.

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI): Financiamento dos cursos técnicos superiores profissionais e cursos superiores de curta duração, bem como de apoios à contratação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo, designadamente, a contratação de doutorados no MT não académico.

PRR: Reforma do ensino e da formação profissional C6, Investimento na Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, C6; Investimento Transição digital na Educação C20; Reforma para a educação digital. Qualidade da formação realizada no âmbito destes cursos beneficiará dos investimentos do PRR referidos, prevendo-se priorizar no PDQI as ofertas dinamizadas na sequência do investimento RE-C06-i01; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, na perspetiva do reforço da formação avançada em ambiente não académico, C6; Investimento Impulso Jovens STEAM, em particular na componente relativa ao reforço da rede de Clubes Ciência Viva nas Escolas e da rede de Escolas Ciência Viva.

Fontes nacionais: Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de fundos europeus.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

Cursos profissionais

Jovens com o 9º ano de escolaridade.

Cursos de aprendizagem dual

Adultos até aos 29 anos de idade, inclusive, com o 9.º ano de escolaridade, para a frequência dos cursos de nível 4 do QNQ ou que sejam titulares de um diploma do ensino secundário, para frequência de cursos de nível 5 do QNQ.

Formação avançada

Estudantes inscritos que satisfaçam as condições para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do

grau académico de doutor.

Reforço dos SPO

Alunos e encarregados de educação dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, do ensino básico e secundário

Promoção da cultura científica

População em geral, com destaque para alunos do ensino não superior, respetivas famílias e agentes do sistema educativo, incluindo professores e outros educadores.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.2.1.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
II. Mais e melhor qualificação inicial para crescer	4 f)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	Nº	4.700	48.000
	4 f)	FSE+		EECO04	Inativos	Nº	105.000	366.000
	4 f)	FSE+		EESO02	Número de pessoas apoiadas nas ofertas formativas de ISCED 8	Nº	2.300	4.200

Quadro 3: Indicadores de resultados

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados[200]	Observações [200]
II. Mais e melhor qualificação inicial para crescer	4 f)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	%	65%	2021	70%	SI PDQI	

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados[200]	Observações [200]
	4 f)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR04	Doutoramentos concluídos (no tempo próprio)	%	55%	2021	63%	SI PDQI	
	4 f)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR05	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos seis meses após a conclusão da formação	%	61%	2021	65%	SI PDQI, DGEEC e ISS/II	

2.1.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	136	250 000 000
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	149	1 459 000 000
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	150	280 000 000

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	158	15 000 000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	01	2.004.000.000

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	33	2.004.000.000

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	01	379 660 000
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	02	517 336 000
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	03	280 000 000

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+⁷, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
II	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência	02	2.004.000.000

⁷ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

2.1.3. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer

<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao emprego dos jovens
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada às ações sociais inovadoras
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão

2.1.3.1. Objetivo específico 4.g – Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional

2.1.3.1.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]

Formações modulares (FM)

As formações modulares são essenciais para uma resposta flexível e adaptada às necessidades individuais dos adultos, no quadro da formação contínua. Inserem-se neste contexto, desde logo, a modalidade formativa, prevista no SNQ, FM certificadas, bem como a medida Vida Ativa.

As FM constituem-se como uma oferta formativa de dupla certificação do SNQ e desenvolvem-se de acordo com os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ. Desenvolvem-se de forma flexível, através da realização e certificação de unidade de competência (UC) e ou de unidade de formação de curta duração (UFCD) per se, ou como parte integrante de percursos de formação, designadamente os previamente organizados e autonomamente certificados e integrados em programas de formação profissional, incluindo da área digital.

As FM são capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do QNQ que integre o CNQ, estando assim quase exclusivamente concentradas em formações até ao nível secundário de educação (ISCED 3), sendo que a obtenção de uma qualificação através de FM pode exigir a realização de formação em contexto de trabalho, nos termos da respetiva regulamentação. Podem, também, ser desenvolvidas no quadro de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) enquanto formação complementar, ou integrando em conjunto um percurso individual de qualificação. Podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.

A medida Vida Ativa visa proporcionar uma resposta de qualificação que permita a aquisição e/ou valorização e certificação de competências para desempregados inscritos no SPE, que potenciem um regresso mais rápido e sustentável ao MT, bem como a construção gradual de um determinado percurso de qualificação, incentivando a ALV, através, nomeadamente: (i) da participação em percursos modulares ajustados ao seu perfil e necessidades, (ii) de formação prática em contexto de trabalho e (iii) de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) adquiridas ao longo da vida por vias formais ou informais, na vertente profissional ou de dupla certificação.

Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

Constituem-se como uma modalidade de dupla certificação do SNQ pós-secundária não superior, especialmente dirigida à requalificação e reconversão profissional e ao aprofundamento de competências técnicas especializadas, estimulando, por um lado, a ALV e o prosseguimento de estudos, nomeadamente para o ensino superior e, por outro lado, a empregabilidade e (re)inserção profissional. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e a entidade enquadradora. Podem ser ministrados em regime de formação a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, de acordo com a regulamentação aplicável.

Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC

Os centros especializados em qualificação de adultos - Centros Qualifica (CQ) - promovem a ALV e a melhoria das qualificações escolares e profissionais de adultos, valorizando os percursos individuais das pessoas, através, nomeadamente: i) da mobilização dos adultos, sobretudo os menos qualificados (sem o nível básico ou secundário de educação, ou seja, sem ISCED 2 ou 3), para processos de ALV; ii) da orientação e encaminhamento para percursos de qualificação; iii) e do desenvolvimento de processos RVCC com base nos referenciais de competências escolares e ou profissionais integrados no CNQ, que podem conduzir à obtenção de uma certificação escolar, profissional ou ambas, total ou parcial. Na sua intervenção, os Centros Qualifica asseguram a emissão e a atualização do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências de cada adulto, sejam elas desenvolvidas ou não com base em unidades de formação ou de competência do CNQ - Passaporte Qualifica - perspetivando-se por isso que este venha a ser um elemento essencial no modelo que vier a ser estudado no âmbito das contas individuais de formação.

Regista-se uma acentuação da importância do desenvolvimento de um trabalho personalizado e de proximidade aos públicos pelos CQ, assente quer numa intervenção em regime de itinerância, quer na constituição de redes de parceria de base territorial e setorial, materializados em Redes Locais de Centros Qualifica e em balcões de proximidade. Adicionalmente, a intervenção dos CQ pode ser, total ou parcialmente, desenvolvida a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas de acordo com a regulamentação aplicável.

Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego

Ação que visa o desenvolvimento de instrumentos de suporte à atuação do SPE para uma lógica assente nas competências, nomeadamente mediante a incorporação da classificação *ESCO – European Skills, Competences, Qualifications and Occupations* nas metodologias de ajustamento entre oferta e procura emprego, passando a valorizar-se simultaneamente a dimensão de competências (procuradas e oferecidas), a par das qualificações e profissões, nesse processo de ajustamento.

Por sua vez, e não obstante tratar-se de um instrumento central da atividade de diagnóstico e colocação dos ativos inscritos no SPE à procura de emprego, contribui simultaneamente para o desenvolvimento e para a implementação do sistema de antecipação de necessidade de qualificações e competências, em particular no que se refere à dimensão da formação profissional contínua, de modo a promover o reforço da resposta, em especial às necessidades e dinâmicas setoriais, em estreita articulação com os parceiros sociais e com as associações representativas dos agentes económicos e laborais relevantes a nível nacional e setorial, bem como territoriais.

Pretende-se, contribuir para a dinamização de uma oferta de formação profissional contínua relevante, de suporte à ALV, dando resposta atempada às alterações socioeconómicas, às necessidades do MT e concretas das entidades empregadoras.

Formação contínua de docentes, formadores, tutores da FCT e outros profissionais do sistema

Apoio à formação contínua de professores, formadores, em particular das componentes profissionalizantes/tecnológicas, tutores da formação em contexto de trabalho e outros agentes do sistema de educação e formação. Assume-se como um instrumento estratégico de desenvolvimento desses profissionais por ser uma alavanca chave para a melhoria da qualidade do sistema, tendo em vista a melhoria dos resultados dos alunos/formandos, combatendo o insucesso e o abandono da formação, sem a sua conclusão e, sobretudo, a melhoria das competências dos portugueses. Esta ação visa, por um lado, apoiar a formação contínua de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, desenvolvida no quadro dos centros de formação de associação de escolas em domínios considerados prioritários para a melhoria da qualidade do ensino (ex: competências digitais e educação inclusiva). Por outro lado, esta ação visa a formação contínua de docentes e formadores das vias profissionalizantes, incluindo os tutores da formação em contexto de trabalho, com destaque para os que estejam associados aos processos de modernização da rede de oferta de ensino e formação, com apoio do PRR.

Formação de profissionais do setor da saúde

Apoio ao desenvolvimento de competências dos profissionais de saúde, em conformidade com o Programa de Gestão Estratégica dos Recursos Humanos do SNS, compatível com as exigências decorrentes da modernização do sistema da saúde e em particular com as apostas em matéria de diversificação e melhoria da qualidade das respostas dos serviços, nomeadamente nas áreas das competências técnico-científicas, de liderança, digital e de inovação.

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI): Não têm intervenção no âmbito deste OE.

PRR: A mobilização deste OE será articulada com a intervenção do PRR “Incentivo Adultos”, Acelerador Qualifica/Impulso Adultos, C6.

Fontes nacionais: Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de fundos europeus.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

Formações modulares

Adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excepcionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no MT ou quando se encontrem em situação de vulnerabilidade

CET

Adultos com curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou sem conclusão do ensino secundário, de acordo com os requisitos definidos na regulamentação nacional aplicável e que pretendam a sua

qualificação ou reconversão profissional.

Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC

Adultos, incluindo os ativos com necessidades de atualização e reconversão profissional, sendo excepcionalmente admitidos NEET, nomeadamente com percursos de qualificação incompletos de índole escolar ou profissional.

Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego

Operadores de educação e formação do SNQ, entidades empregadoras, jovens e adultos.

Formação contínua de docentes, formadores, tutores da FCT e outros profissionais do sistema

Formação de profissionais do setor da saúde

Docentes, técnicos e outros profissionais dos serviços de saúde.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.3.1.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
III Mais e melhor (re)qualificação de adultos para crescer	4 g)	FSE+	Região menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EESO03	Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Nº	376.000	2.767.900
	4 g)	FSE+	Região menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EESO04	Participantes inscritos nos Centros Qualifica com resposta identificada	Nº	202.000	700.000

Quadro 3: Indicadores de resultados

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
III Mais e melhor	4 g)	FSE+	Região menos	EESR06	Participações certificadas em	%	89%	2021	91%	SI PDQI	

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
(re)qualificação de adultos para crescer			desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)		unidades de formação de curta duração ou unidades de competência						
	4 g)	FSE+	Região menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EESR07	Adultos em processo RVCC ou certificados decorrentes desse processo.	%	90%	2021	90%	SI PDQI	

2.1.3.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	139	2.000.000
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	151	726.000.000
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	160	6.500.000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	01	734.500.000

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	33	734.500.000

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	01	19.000.000
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	02	66.500.000

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+⁸, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
III	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - g) Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional	02	734.500.000

2.1.4. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social

<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao emprego dos jovens
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada às ações sociais inovadoras
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão

2.1.4.1. Objetivo específico 4.h – Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos

2.1.4.1.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]
FORMAÇÃO DE BASE QUALIFICANTE
Cursos de educação e formação de jovens (CEF)
Percurso de ensino básico de dupla certificação para alunos com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce - 2019/2020 estavam matriculados 10.574 alunos, com 90% entre 15 e 17 anos, demonstrando a sua frequência por jovens com percursos irregulares, que acumulam retenções durante o percurso escolar, em risco de abandono escolar sem concluir o ensino básico. Visam numa perspetiva de inclusão ativa, a obtenção do nível básico

⁸ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

de educação (ISCED 2 e nível 2 do QNQ) e prosseguimento de estudos, sem prejuízo de promoverem o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão. Pretende-se assegurar a inclusão de todos no percurso escolar, promovendo uma igualdade efetiva de oportunidades.

Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)

Modalidade de dupla certificação para adultos, que permite o acesso e melhoria de competências de base, abrangendo designadamente qualificações inferiores ao secundário e que enfrentem ou se encontrem em risco de desemprego ou afastados do MT. Permite obtenção do 1.º ciclo ensino básico ou qualificação de nível 1, 2, 3 ou 4 do QNQ integrada no CNQ, com a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional adaptada às necessidades dos adultos com relevância para o MT, sempre que inseridos em percursos profissionalizantes. Promove a formação e desenvolvimento de competências de suporte à sua melhor integração social, numa perspetiva de inclusão ativa, promovendo uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço das suas condições de cidadania, bem como da sua empregabilidade.

Podem ser percursos de dupla certificação ou, sempre que se revele adequado ao perfil e história dos adultos, promover apenas a certificação escolar ou profissional. Organizam-se por UFCD, que permitem certificações parciais até à conclusão de um percurso formativo completo, incluindo no domínio das competências digitais básicas para a cidadania, estando adaptados às necessidades dos adultos, com carga horária de maior duração, mas variável em função das suas condições de acesso. Realizados, total ou parcialmente, a distância, desde que reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias que garantam a qualidade da formação, conforme a regulamentação aplicável.

INTEGRAÇÃO MERCADO DE TRABALHO

Qualificação e Apoios ao Emprego PCDI

Ações de informação, avaliação e orientação de qualificação e emprego, que possibilitem aquisição e desenvolvimento de competências profissionais, adaptadas às PCDI, a colocação e acompanhamento pós-colocação, processo de mediação entre as PCDI e empregadores, facilitem a transição para regime normal de trabalho, abrangendo estágios de inserção, contratos emprego-inserção, emprego protegido e emprego apoiado em mercado aberto.

Ações do MSE (inclui programas de apoio ao trabalho socialmente necessário e ações de apoio à (re)integração no MT de grupos desfavorecidos)

Apoios a desempregados e inativos, em especial mais afastados do MT com dificuldade de inserção, através de abordagens integradas para a inclusão ativa. Apoia empregabilidade de desempregados mais vulneráveis - subsidiados e beneficiários do RSI - melhorando as competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o MT e outros trabalhadores, inserindo-os em atividades socialmente úteis, evitando o isolamento e desmotivação para melhoria do perfil de empregabilidade e (re)integração no MT e podendo incluir formação.

Estágios para NEET na iniciativa ALMA.

Inserção das pessoas ciganas

Promoção da inserção socioprofissional deste grupo, através de ALV e orientação socioprofissional adaptadas às necessidades específicas, designadamente através de estágios e/ou mentoria, com vista ao reconhecimento e aquisição de competências transversais para a empregabilidade.

Planos locais de inclusão da população cigana, promovendo a conceção, com diagnóstico participado das necessidades e potencialidades dos territórios e a sua implementação e avaliação.

Aprendizagem língua portuguesa (PLA) de cidadãos estrangeiros

Ações PLA, com certificação de acordo com o QECRL, de alfabetização e competências básicas do alfabeto latino e LP técnica a mobilizar em contexto de integração no MT. Ações de imersão na língua, através de atividades socioculturais e sobre direitos e deveres de cidadãos estrangeiros em PT.

Capacitação para inclusão

Ações que promovem capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, desenvolvendo competências de natureza pessoal e social básicas, dado que estas se assumem como críticas para a (re)inserção social e profissional. Inclui ações para jovens privados de liberdade, através de programas articulados para o desenvolvimento de competências, no período de cumprimento de pena e acompanhamento após o seu termo.

Abrange respostas integradas de proximidade territorial que mobilizem parcerias locais, dirigidas a NEET em situação de vulnerabilidade, para desenvolvimento de projetos, nomeadamente de aquisição de competências transversais, diagnóstico de necessidades e definição de projetos de vida, através de ferramentas de *youth work* e educação não formal, facilitando a ligação entre os jovens e o SPE para prosseguimento de respostas de aprendizagem e, quando ajustado, de empregabilidade.

PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATIVA, DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, nomeadamente com vista à melhoria de condições de contexto para a inclusão de PCDI; formação de públicos estratégicos na área da IG, contra todas as formas de violência, combate ao racismo e à discriminação racial

Ações de sensibilização e qualificação de famílias, pessoas, profissionais, outros agentes com funções ou responsabilidades na promoção da cidadania e de uma sociedade mais inclusiva, nas mais diversas áreas (e.g. justiça, forças de segurança, saúde, segurança social, entidades do setor social, associações), nomeadamente com vista à melhoria de condições de contexto para a inclusão de PCDI, à promoção da IG, contra as formas de violência, combate ao racismo e discriminação racial, a prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

Apoio financeiro e técnico a organizações de populações imigrantes, refugiadas e ciganas

Ações de capacitação e outras para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de populações imigrantes, refugiadas e ciganas, com atividade de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas e recursos de apoio à integração dos públicos-alvo, e o apoio a ações de valorização das diversidades culturais, linguísticas e religiosas.

Ações de sensibilização e campanhas nas áreas da IG, combate à violência de género, não discriminação, racismo e desconstrução de preconceitos, bem como da igualdade de oportunidades no acesso ao MT de pessoas ciganas

Apoio a organismos públicos responsáveis pela conceção e execução de medidas de política pública enquadradas neste OE, de iniciativas e campanhas de sensibilização nas áreas referidas, preferencialmente, de âmbito nacional, mobilizando designadamente órgãos de comunicação social.

Capacitação parceiros da economia social do CNES (parceiros ES)

Ações de capacitação das organizações representadas no CNES, designadamente de atividades de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas dinamizadas por essas organizações em prol do reforço desse setor.

Capacitação de agentes e operadores da economia social

Apoio à capacitação de organizações sem fins lucrativos e agentes do setor social e solidário com recurso a diferentes modalidades de formação, incluindo formação-ação, respondendo a necessidades específicas e concretas do setor tal como qualidade e eficiência na gestão e implementação de ferramentas como gestão do risco, conflito de interesses, contratação pública; aumento da qualidade do apoio prestado à população que servem, através da formação dos seus recursos humanos.

Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e outras fontes de financiamento

Outros Programas PT 2030I: Cultura para todos; apoios a pessoas em situação de sem abrigo; inovação social, projetos inovadores de âmbito territorial /experimentais de âmbito social na área social .e.g. o apoio a mediadores

municipais para integração da população imigrantes e cigana, promoção de longevidade; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para PCDI, incluindo na transição para a vida entre a escolaridade e vida ativa, serviços de atendimento e provisão de produtos de apoio.

PRR: Investimento “Incentivo Adultos”, projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3, C6; “Plano nacional de alojamento urgente e temporário”, C2; Reforma ENIPCDI com objetivo aprofundar condições de autonomia, e participação, por via do MT, C3; Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3; Nova Geração de Equipamentos e Respostas.

Fontes nacionais: financiamento de algumas destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

CEF

Jovens com idade = ou superior a 15 anos em risco de abandono escolar/que abandonaram antes da escolaridade obrigatória. Pode ser autorizada na regulamentação aplicável a frequência a jovens <15 anos

EFA

Adultos sem qualificação de base adequada (prioritariamente sem ensino básico ou secundário), com baixos níveis de competências, exigindo percursos longos para a inclusão

Qualificação PCDI

PCDI

MSE

Desempregados e.g beneficiários RSI, subsídio de desemprego

Campanhas

Residentes em PT grupos vulneráveis alvo discriminação

Inserção pessoas ciganas

Pessoas etnia cigana e populações de territórios onde estas residem

PLA

Migrantes de língua materna não LP.

Capacitação inclusão

Grupos vulneráveis, designadamente jovens NEET de baixos níveis de competências pessoais e sociais/situação privação liberdade

Capacitação públicos estratégicos

Profissionais com impacto na promoção da inclusão e.g agentes de formação, pessoal ONG, AP, justiça, forças segurança, jornalistas PCDI e famílias

Apoio ONG

Migrantes, refugiados, etnia cigana/outras etnias. Colaboradores de ONG

Capacitação ES

Dirigentes trabalhadores de OES do CNES e outras organizações da ES

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.4.1.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
IV. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social	4 h)	FSE +	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EECO09	Pessoas que completaram o terceiro ciclo do ensino básico ou menos)	Nº	21.000	77.000
	4 h)	FSE +	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EECO12	Participantes com deficiência	Nº	3.600	25.400
	4 h)	FSE +	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EECO14	Participantes de origem estrangeira	Nº	1.000	10.600
	4 h)	FSE +	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo)	EESO05	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário	Nº	6.200	36.300

Quadro 3: Indicadores de resultados

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
IV. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social	4 h)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECR02	Participantes que prosseguem estudos ou ações de formação uma vez terminada a participação	%	40%	2021	45%	SI PDQI	
	4 h)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	%	64%	2021	70%	SI PDQI	
	4 h)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR08	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário empregados seis meses depois de terminada a participação.	%	20%	2021	35%	SI PDQI	

2.1.4.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	152	320.000.000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	153	326.000.000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	154	40.500.000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	155	24.600.000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	01	711.100.000

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	33	711.100.000

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	01	59 690 000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	02	70 580 000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	05	20 500 000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	06	108 000 000
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos	08	11 300 000

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+⁹, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
IV	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não	02	711.100.000

⁹ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

			discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;		
--	--	--	--	--	--

2.1.4.2. Objetivo específico 4.k - Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados

2.1.4.2.1. Intervenções dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii), do RDC

Tipos de ações correspondentes

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC; artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento FSE+

Campo de texto [8 000]

IGUALDADE DE ACESSO A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Apoios a estudantes do ensino superior (EES), nomeadamente bolsas de ensino superior para alunos carenciados

Bolsas a atribuir a estudantes com dificuldades financeiras para frequência do ensino superior, público ou privado. Inclui apoios a estudantes carenciados nas instituições de ensino superior com menor procura e sediadas em territórios com menor pressão demográfica, através de bolsas de mobilidade para estudantes deslocados, bem como apoios a estudantes com deficiência ou incapacidades, promovendo a igualdade de oportunidades e uma melhor integração social. Com estes apoios permite-se o acesso ao ensino superior a estudantes desfavorecidos, aumentando o n.º de pessoas com esse nível de escolaridade, combatendo o abandono escolar e fomentando o sucesso académico. Os resultados do estudo de avaliação contrafactual realizado confirmam o impacto muito positivo destas bolsas para fomentar o acesso a esse nível de ensino e para um melhor desempenho académico, com menos abandono escolar, comparando com alunos com perfil próximo, mas sem direito a bolsa.

Recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades

O Plano 21|23 Escola+ é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à disrupção causada pela pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável por não ter tido a possibilidade de desenvolver as aprendizagens esperadas por força dos efeitos dessa pandemia no normal decurso das atividades letivas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares de que as escolas beneficiam, sendo que muitas das estratégias são adotadas localmente, reconhecendo-se a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos. As intervenções deste Plano relacionadas com a formação contínua de docentes podem ser apoiadas na ação em causa prevista no OE4 g).

Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)

É uma iniciativa implementada em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que se localizam em territórios económica e socialmente desfavorecidos, marcados pela pobreza, exclusão social e por uma grande incidência de migrantes, com grande diversidade de línguas maternas, visando respostas específicas que respondam aos problemas concretos de cada comunidade, reduzindo o insucesso educativo, a retenção e o abandono escolar precoce.

ENVELHECIMENTO ATIVO; ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL

Ações no âmbito do Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável

Promoção de oportunidades para a saúde, e maior acesso a serviços, nomeadamente de soluções de apoio especializado pessoal e direto e à distância e.g. teleassistência, linha de atendimento; manutenção da qualidade de vida independente com autonomia, nomeadamente preparando a transição para a reforma e dinamizando uma maior integração e participação das pessoas mais idosas e em situação de vulnerabilidade social.

AUMENTAR A QUALIDADE E DIVERSIFICAR A PROVISÃO DE RESPOSTAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Modelo de Apoio à Vida Ativa Independente (MAVI)

Aprofundamento e alargamento deste modelo, que passa pela disponibilização de assistência pessoal a PCDI para a realização de atividades em diversos contextos (formação, educação, trabalho e lazer) que não conseguem realizar sozinhas, mas permitindo maior autonomia. É um serviço de base comunitária, orientado para as pessoas no seu contexto de vida e definido de acordo com as suas necessidades e vontades. Contribui para a sua não institucionalização, sendo uma ação indicada como sendo de importância estratégica no contexto do PDQI.

Centros de Atendimento (CNAIM)/estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes

Apoio à criação e funcionamento de estruturas e respostas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado, que assegurem o acesso a informação em diferentes línguas e suportes a migrantes, nomeadamente através de parcerias com a sociedade civil.

Qualificação e especialização da intervenção destinada a PCDI no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI)

Conjunto de medidas centradas na criança e na família, de natureza preventiva e reabilitativa, nomeadamente, no âmbito da saúde e da ação social. Visa contribuir para a consolidação do SNIPI de forma a potenciar os recursos e ações integradas e descentralizadas dos serviços, garantindo uma maior cobertura e melhor qualidade das respostas às necessidades multidimensionais e específicas das crianças elegíveis e suas famílias. As ações passam pela qualificação de profissionais que atuam no sistema, pelo reforço da rede de equipas, bem como pelo aprofundamento da especialização da intervenção, através da criação de equipas especializadas por tipo de deficiência.

Qualificação e especialização da intervenção técnica e metodológica destinada a PCDI

Prevê-se o apoio à criação de equipas especializadas e respetivas estruturas de suporte, por tipologia de deficiência, cujo objetivo é apoiar profissionais, técnicos, famílias e demais agentes que trabalham com PCDI, através de formação, produção de materiais, estudos, e outros meios.

Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização

Reforço dos recursos humanos e de formação de profissionais que intervêm no sistema de proteção de crianças e jovens e criação de respostas de autonomização de jovens acolhidos em instituições.

Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas

Apoio a estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência contra as mulheres e da violência doméstica, incluindo gabinetes de apoio e respetivo apoio à sua autonomização, bem como de estruturas de apoio a pessoas LGBTI e a vítimas de tráfico de seres humanos, bem como o acolhimento de emergência de vítimas de violência contra as mulheres e de violência doméstica e de tráfico de seres humanos. Abrange ainda o sistema de proteção por teleassistência a vítimas de violência doméstica, bem como o serviço de Informação a essas vítimas e linha de atendimento para apoio internacional.

Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil (ONG's) que atuam na área da igualdade e não discriminação

Apoio a ONG's com intervenção nomeadamente na promoção da igualdade entre mulheres e homens, na prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, na prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, bem como na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e na prevenção e combate ao racismo e à discriminação.

Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

Traduz-se no apoio às ações que fazem parte da abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social, através, designadamente dos seguintes eixos de intervenção: emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; capacitação da comunidade e das instituições.

Programa Escolhas

Programa que visa promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e emprego, combate à discriminação, participação cívica e o reforço da coesão social, destinando-se a todas as crianças e jovens de contextos com vulnerabilidade sócio económica, estando atualmente estruturado em 3 áreas estratégicas: Educação, Inclusão digital, Formação e Qualificação; Emprego; Dinamização Comunitária, Saúde, Participação e Cidadania

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PP 2030 e com outras fontes de financiamento

Com outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI): Este OE atuará de forma complementar com os Programas Regionais, em particular com os programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar, no que respeita às atividades de envolvimento da comunidade, bem como com projetos de inovação social a financiar por esses programas e que se podem articular com ações no âmbito deste objetivo.

PRR: Reforma Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa e Saudável, C1; Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, C3 ; Acessibilidades 360.º e Plataforma +Acesso, C3; Investimento Transição digital na Educação, C20; Reforma do ensino e da formação profissional, C6 ; Investimento Jovens STEAM, C6; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, C6; Reforma Estratégia Nacional para a Inclusão das PCDI, C3; Nova geração de equipamentos e respostas sociais, C3 ; Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3 .

Fontes nacionais: Asseguram financiamento de pelo menos parte destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Campo de texto [1 000]

Apoio EES

Estudantes carenciados

Recuperação aprendizagens

Alunos do ensino básico e secundário com necessidades de recuperação das aprendizagens, risco de insucesso e abandono escolar precoce, em situação de vulnerabilidade

TEIP

Escolas em territórios desfavorecidos com % elevada de alunos da ação social e migrantes.

Envelhecimento Ativo

Pessoas idosas com vulnerabilidades sociais

MAVI

PCDI

CNAIM

Cidadãos migrantes e refugiados

Qualificação da intervenção para PCDI

Profissionais SNIPI, PCDI suas famílias e crianças

Qualificação técnica e metodológica para PCDI

Técnicos, PCDI e suas famílias

Qualificação do sistema de PCJP e desinstitucionalização

Profissionais do sistema

Apoio a vítimas

Vítimas de violência contra as mulheres e doméstica

Apoio ONG área da igualdade e não discriminação.

Grupos alvo de discriminação com apoio de ONG da área de promoção da igualdade e não discriminação

CLDS

Grupos vulneráveis - e.g DLD, RSI, PCDI, crianças e famílias residentes em territórios de CLDS

Escolhas

Crianças e jovens, familiares/tutores, outros públicos-alvo, desde que enquadrados no âmbito da Intervenção preconizada

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC e artigo 6.º do Regulamento FSE +)

Campo de texto [2 000]

O RDC estabelece, entre os princípios horizontais que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, os da igualdade entre mulheres e homens, bem como a igualdade e a não discriminação. Tendo o PDQI como principal missão apoiar o objetivo estratégico de uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do PEDS e visando, nesta medida, operacionalizar diversos objetivos específicos focalizados para a promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. Efetivamente, o Programa irá mobilizar verbas do FSE+ para apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, da igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, de ações promotoras da inclusão ativa e do acesso a serviços de qualidade, bem como ações mobilizadoras ao apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do programa que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiras e transnacionais

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC)

Campo de texto [2 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros

(artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

2.1.4.2.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
V. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade	4 k)	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECO04	Inativos	Nº	165.000	500.000
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO06	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo Programa de recuperação das Aprendizagens	Nº	476	476
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO12	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por intervenções com vista à redução do abandono escolar e à melhoria do sucesso educativo (TEIP)	N.º	82	82
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO08	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário apoiados	Nº	185	370
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO10	Atendimentos especializados a pessoas migrantes	Nº	220.000	1.086.000
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESO09	Projetos apoiados de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais	Nº	55	116

Quadro 3: Indicadores de resultados

(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC)

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fontes de dados [200]	Observações [200]
V. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	%	65%	2021	73%	SI PDQI	
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR09	Redução da taxa de retenção e desistência dos Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo PRA	%	9%	2019	8%	DGEEC	
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR10	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP) que progrediram, aproximando-se ou superando o valor esperado.	%	64%	2021	75%	DGEEC	
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR11	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário concluídos	%	95%	2021	95%	SI PDQI	
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR12	Projetos concluídos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais	%	n.d.	n.d.	95%	SI PDQI	

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fontes dados [200]	Observações [200]
	4- k)	FSE +	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	EESR13	Utentes satisfeitos com a informação prestada nos atendimentos	%	80%	2021	85%	SI PDQI	

2.1.4.2.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção (não aplicável ao FEAMPA)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	147	15.000.000
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	158	986.741.093
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	163	181.800.000

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	01	1.183.541.093

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	33	1.183.541.093

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	01	110.000.000
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	02	110.000.000

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	05	81.500.000
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	06	210.091.093

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+¹⁰, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Objetivo específico	Código	Montante (EUR)
V	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	4 - k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	02	1.183.541.093

¹⁰ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

2.1.5. Combater a privação material

<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao emprego dos jovens
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada às ações sociais inovadoras
<input checked="" type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Regulamento FSE+
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão
<input type="checkbox"/> Prioridade específica dedicada ao objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão

2.1.5.1. Objetivo específico¹¹

2.1.5.1.1. Intervenção dos Fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, do RDC, e artigo 20.º e artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento FSE+

Tipos de apoio

Campo de texto [2 000]

Aquisição e distribuição direta de produtos alimentares e material de base

Apoio composto por aquisição de produtos elegíveis por uma entidade pública sua distribuição aos destinatários finais assegurada por organizações parceiras (públicas ou privadas e sem fins lucrativos), diretamente ou através de outras organizações parceiras, em cabazes.

Fornecimento de produtos alimentares e material de base por utilização de cartões eletrónicos

Atribuição de um montante associado ao cartão eletrónico para a aquisição de produtos nos estabelecimentos comerciais. São atribuídos cartões eletrónicos e personalizados, a pessoas carenciadas por organizações parceiras (organismos públicos/privados sem fins lucrativos), sendo esses cartões adquiridos por uma entidade pública e fornecidos para serem utilizados pelos destinatários com vista a adquirirem produtos elegíveis.

As operações apoiadas obedecem ao disposto no artigo 6.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do RFSE+, sendo que na operação de distribuição indireta, a prossecução do n.º 2 do artigo 19.º só é passível de ser tendencialmente assegurada através da implementação de medidas de acompanhamento.

Medidas de acompanhamento

As organizações parceiras desenvolvem ações de acompanhamento social, quer no âmbito da distribuição direta quer da indireta, sinalizadas no subsistema de ação social, onde se incluem os destinatários da prioridade da privação material financiadas pelo Orçamento do Estado. Estas ações podem ser complementadas por outras, nomeadamente sobre gestão de orçamento familiar, economia doméstica, entre as que se demonstrem adequadas a capacitar os destinatários do apoio. Na distribuição indireta são realizadas sessões de acompanhamento específicas direcionadas para utilização do cartão e reforço da autonomia, planeamento de refeições e seleção adequada de alimentos.

¹¹ O artigo 22.º, n.º 3, alínea d), do RDC não se aplica ao objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+.

Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Com outros Programas do PT 2030 (no continente): Não têm intervenções no âmbito desta prioridade.

PRR: Reforma “Estratégia Nacional de combate à pobreza, C3.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI

Principais grupos-alvo

Campo de texto [2 000]

Os critérios objetivos para a identificação das pessoas/famílias carenciadas são definidos de acordo com o conceito de carência económica no âmbito do subsistema de ação social, sendo o mesmo definido pelos normativos internos estabelecidos pelos serviços da segurança social concertação com as partes interessadas. A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada, de acordo com o critério de carência económica em vigor, pelo técnico de ação social que acompanha a família. O técnico que procede à identificação das pessoas/famílias integra o quadro de uma organização parceira (pública ou privada sem fins lucrativos). Será assegurada uma interoperabilidade entre o sistema informação da segurança social e o sistema informático do FSE + focalizado na vertente de combate à privação material.

Descrição dos sistemas nacionais ou regionais de apoio

Campo de texto [2 000]

Antes de operacionalizar o POAPMC no período 2014-2020, que mobilizou verbas do FEAC, Portugal implementou o Programa Comunitário Alimentar a Carenciados (PCAAC). A prioridade de combate à privação material, à semelhança do que preconizava o apoio no âmbito do FEAC, financia a compra, o armazenamento e o transporte de produtos alimentares e ou de assistência de base a distribuir às pessoas mais carenciadas. O apoio traduz-se na atribuição de apoio alimentar e realização de medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, apoiando-as na redução das dificuldades e contribuindo para a promoção da inclusão social.

Complementa, nomeadamente, três outros dispositivos nacionais, a saber: i) o Programa de Cantinas Sociais; ii) o apoio alimentar, através de vale ou cartão, implementado na Região Autónoma da Madeira (RAM) desde 2013; iii) Prestações pecuniárias de carácter eventual, atribuídas no âmbito da ação social, que são parte integrante do sistema de segurança social português.

O Sistema de ação Social nacional integra diversas modalidades de apoio às populações mais vulneráveis e que têm como objetivo garantir a proteção social dos cidadãos e o combate às formas de pobreza extrema no nosso País.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada pelo técnico de ação social de acordo com o critério de carência económica em vigor, cabendo-lhe acompanhar as pessoas/ famílias e encaminhá-las para as organizações parceiras no território que procedem à distribuição de bens alimentares. Nos casos em que essas pessoas não disponham das condições adequadas para a confeção de refeições, como pode acontecer com as pessoas sem abrigo, estas são encaminhadas para as cantinas sociais, financiada pelo OE.

Em síntese, no âmbito do acompanhamento realizado pelos técnicos de ação social às famílias e pessoas mais vulneráveis são identificadas as modalidades de apoio mais adequadas a cada situação as quais podem, consoante as situações concretas e aplicáveis, ser complementados através da atribuição de prestações sociais, nomeadamente o Rendimento Social de Inserção (RSI), o abono de família, o Complemento Solidário do Idoso (CSI), ou, ainda, prestações eventuais.

Critérios para a seleção das operações¹²

Campo de texto 4 000]

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI, por força do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do FSE Mais (Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

2.1.5.1.2. Indicadores

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador [255]	Unidade de medida
VI. Combater a privação material	4 m)	FSE +	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo) Regiões em transição Regiões mais desenvolvidas	EMCO02	Valor total da ajuda alimentar	euros

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Identificador [5]	Indicador[255]	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados [200]	Observações [200]
VI. Combater a privação material	4 m)	FSE+	Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo) Regiões em transição Regiões mais desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	N,º	0.00	n.d.	Não aplicável		

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade "Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC" (repetida para cada prioridade de

¹² Apenas para os programas limitados ao objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+.

assistência técnica deste tipo)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes

(artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC)

Campo de texto [8 000]

Funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão do PDQI

Apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação do Programa, ao nível da Autoridade de Gestão (AG) e dos Organismos Intermédios (OI) e as atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa, com a finalidade de dotar de maior eficácia e eficiência as condições de suporte à execução dos Fundos. As despesas com pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

A formação das equipas de gestão faz parte integrante da sua capacitação e será desenvolvida quer através da Agência, com ações para o conjunto das AG em matérias transversais, quer por iniciativa da Autoridade de Gestão. A adoção de um Plano de Formação só poderá ocorrer em face do levantamento das necessidades de formação das equipas.

Desenvolvimento de ações de informação, divulgação e promoção do PDQI

Apoio a ações de divulgação de informação e comunicação do programa, incluindo o respetivo site e com particular foco nas ações de importância estratégica para a prossecução dos objetivos do Programa. Neste âmbito estão previstos, nomeadamente apoios específicos para *stakeholders*/parceiros do PO, entre as quais iniciativas de *networking* e ações de capacitação dos mesmos, bem como campanhas de comunicação associadas às ações apoiadas pelo Programa.

Desenvolvimento de estudos e avaliações

Apoio ao desenvolvimento de avaliações e estudos em matérias enquadráveis nas atividades do Programa, com destaque para as avaliações no âmbito do programa, nomeadamente os exigidos a nível regulamentar e outras avaliações e estudos complementares, nomeadamente temáticos, com vista à identificação de experiências transferíveis e que revistam caráter estratégico para a avaliação e monitorização do Programa. Inclui o desenvolvimento de estudos que permitam a recolha, sistematização e disponibilização de dados/informação relevantes para esse efeito, designadamente sobre grupos-alvo que são destinatários do PDQI, como as pessoas com deficiência ou incapacidade.

Desenvolvimento, adaptação e manutenção dos módulos do Sistema de Informação e Monitorização do PDQI e dos Organismos Intermédios responsáveis pela gestão de cada uma das medidas da intervenção

Apoio à operacionalização dos Sistemas de Informação e de Monitorização do Programa, integrando a AG e os OI responsáveis pela gestão partilhada da intervenção operacional, nas ações em que se revele necessário a delegação de competências da AG em entidades que, pelas suas competências próprias e específicas, designadamente na execução das políticas públicas financiadas, podem assegurar melhores condições de eficácia, eficiência e controlo na gestão das respetivas operações.

Capacitação dos beneficiários e outros parceiros do PDQI

Viso o financiamento de ações diversas de capacitação dos beneficiários, OI e outros *stakeholders* do PDQI, designadamente dos que estejam representados no seu Comité de Acompanhamento, tendo em vista uma gestão, controlo, monitorização, avaliação e comunicação mais eficiente de todos os atores ligados à implementação do Programa. As ações a serem apoiadas neste âmbito desta prioridade articulam-se com o Plano de Ação que concretiza

o Roteiro para a capacitação institucional dos atores envolvidos no ecossistema neste caso associado ao planeamento, gestão, controlo, monitorização, avaliação e monitorização do PDQI.

Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento

Com outros Programas do PT 2030: As ações promovidas no contexto da AT do PDQI serão articuladas com as promovidas no contexto do Programa de AT, designadamente com as inseridas no roteiro para a capacitação institucional do ecossistema dos fundos europeus em Portugal, bem como com a AT de outros Programas, designadamente regionais, sempre que as mesmas se insiram em áreas de intervenção associadas ao mesmo objetivo estratégico dos fundos, podendo por isso abranger o mesmo perfil de beneficiário e outros parceiros do PDQI.

Neste contexto, procurar-se-á garantir complementaridade e respetiva partilha de custos no que respeita a atividades de comunicação e avaliação que possam assumir transversalidade em diversos PO.

As intervenções previstas realizar neste âmbito foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo

(artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iii), do RDC)

Campo de texto [1 000]

AG, OI e outros órgãos de governação que estejam associados à gestão e controlo do Programa, nos termos da legislação aplicável, bem como os beneficiários e outros parceiros do mesmo, designadamente os representados no seu Comité de Acompanhamento. São, assim, destinatário, para além da própria AG, outras entidades envolvidas na sua gestão, designadamente OI e outros órgãos de governação que possam estar associados à implementação do PDQI, nos termos da legislação aplicável.

São igualmente destinatários as entidades beneficiárias, designadamente na perspetiva da sua maior capacitação para uma melhor gestão dos apoios a que acedem no contexto do PDQI, tendo em conta os objetivos e metas estabelecidas.

Por último os parceiros institucionais do PDQI, designadamente os representados no seu Comité de Acompanhamento, podem também beneficiar de apoio, visando designadamente reforçar a sua capacidade institucional, no quadro do funcionamento desse comité ou de outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos do Programa.

As despesas com o pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

2.2.1.2. Indicadores

Indicadores de realizações, acompanhados dos objetivos intermédios e metas correspondentes
(Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC)

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Identificador[5]	Indicador [255]	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
VII. Assistência Técnica	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	Código a criar. Indicador específico, por não existir indicador comum aplicável/ajustado	Verificações no local realizadas	N.º	90	450
	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	Código a criar. Indicador específico, por não existir indicador comum aplicável/ajustado	Estudos e avaliações realizadas	N.º	0	12
	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	Código a criar. Indicador específico, por não existir indicador comum aplicável/ajustado	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa	N.º	20	100

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
VII	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	179	10.000.000
VII	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	180	67.500.000
VII	FSE	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	181	7.500.000
VII	FSE	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	182	5.000.000

Quadro 7: Dimensão 6 – temas secundários do FSE+

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
VII	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	09	Não aplicável

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão "igualdade de género" do FSE+¹³, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ

N.º da prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
VII	FSE+	Região menos desenvolvida (Norte, Centro, Alentejo)	02	90.000.000

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

¹³ Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+, bem como as ações específicas do programa consagradas à igualdade de género.

3. PLANO DE FINANCIAMENTO

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.ºs 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

3.1. Transferências e contribuições¹⁴

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> uma transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input checked="" type="checkbox"/> uma transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

Quadro 17A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos¹⁵ (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região (quando aplicável)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
FEDER	Mais desenvolvidas	FEDER, FSE+ ou Fundo de Coesão, FEAMPA, FAMI,									
	Em transição										
	Menos desenvolvidas										
FSE+	Mais desenvolvidas										
	Em transição										
	Menos desenvolvidas										
Fundo de Coesão	Não aplicável										
FEAMPA	Não aplicável										

¹⁴ Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

¹⁵ Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem ser efetuadas dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos¹⁶ (resumo)

		FEDER			FSE+			Fund o de Coesão	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
		Mais desenvolvidas	Em transiç ão	Menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transiç ão	Menos desenvolvidas						
FEDER	Mais desenvolvidas												
	Em transição												
	Menos desenvolvidas												
FSE+	Mais desenvolvidas												
	Em transição												
	Menos desenvolvidas												
Fundo de Coesão	Não aplicável												
FEAMPA	Não aplicável												
Total													

Campo de texto [3 500] (justificação)

3.2. FTJ: dotação para o programa e transferências¹⁷

Não aplicável ao PDQI

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Não aplicável neste momento

¹⁶ Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

¹⁷ As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 19A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferência de	Transferência para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região¹⁸	Categoria de região²⁹				
Mais desenvolvidas	Mais desenvolvidas/				
Em transição	Em transição/				
Menos desenvolvidas	Menos desenvolvidas				

Quadro 19B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferência de	Transferência para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região¹⁹	Categoria de região³⁰				
Mais desenvolvidas	Mais desenvolvidas/Em transição/				
Em transição	Menos desenvolvidas				
Menos desenvolvidas					

3.4. Devoluções²⁰

Não aplicável ao PDQI

¹⁸ Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

¹⁹ Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

²⁰ Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2026 apenas para o FEAMPA	2027		2027 apenas para o FEAMPA	Total
							Dotação financeiras sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		
FSE+ ³⁴	Mais desenvolvidas	0,00	256.227,00	260.349,00	264.554,00	268.844,00	111.391,00	111.391,00		113.622,00	113.622,00		1.500.000
	Em transição	0,00	399.714,00	406.144,00	412.705,00	419.396,00	173.770,00	173.770,00		177.251,00	177.250,00		2.340.000
	Menos desenvolvidas	0,00	971.553.990,00	987.171.988,00	1.003.098.096,00	1.019.353.404,00	422.344.523,00	422.344.522,00		430.811.453,00	430.811.452,00		5.687.489.428
	Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional												
Total FSE+		0,00	972.209.931,00	987.838.481,00	1.003.775.355,00	1.020.041.644,00	422.629.684,00	422.629.683,00		431.102.326,00	431.102.324,00		5.691.329.428
Total		0,00	972.209.931,00	987.838.481,00	1.003.775.355,00	1.020.041.644,00	422.629.684,00	422.629.683,00		431.102.326,00	431.102.324,00		5.691.329.428

3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), e n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para os quais foi escolhida, no Acordo de Parceria, assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC.

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico / objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base para o cálculo do apoio da União (custo total elegível ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região (1)	Contribuição da União	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total	Taxa de cofinanciamento
						Contribuição da União menos o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		pública	privada		
					a) = g)+h)	g)	Montante de flexibilidade	b)=c)+d)	c)	d)	e)=a)+ b)	f)=a)/e)
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	I		FSE+	Mais desenvolvidas								
				Em transição								
				Menos desenvolvidas	765 500 000,00	650 670 618,00	114 829 382,00	135 088 236,00	135 088 236,00		900 588 236,00	85%
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional								
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do	II		FSE+	Mais desenvolvidas								
				Em transição								
				Menos desenvolvidas	2.004.000.000,00	1.703.388.527,00	300.611.473,00	353.647.059,00	353.647.059,00		2.357.647.059,00	85%

Número do objetivo estratégico / objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base para o cálculo do apoio da União (custo total elegível ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região (1)	Contribuição da União	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total	Taxa de co-financiamento			
					a) = g)+h)	Contribuição da União menos o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		b)=c)+d)	pública			privada	e)=a)+ b)	f)=a)/e)
						g)	Montante de flexibilidade			c)			d)		
Pilar Europeu dos Direitos Sociais				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional											
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	III		FSE+	Mais desenvolvidas											
				Em transição											
				Menos desenvolvidas	734.500.000,00	624 320 795,00	110 179 205,00	129 617 648,00	129 617 648,00		864 117 648,00	85%			
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional											
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	IV		FSE+	Mais desenvolvidas											
				Em transição											
				Menos desenvolvidas	711.100.000,00	604 430 929,00	106 669 071,00	125 488 236,00	125 488 236,00		836 588 236,00	85%			
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional											

Número do objetivo estratégico / objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base para o cálculo do apoio da União (custo total elegível ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região (1)	Contribuição da União	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total	Taxa de co-financiamento		
					a) = g)+h)	Contribuição da União menos o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		pública	privada			e)=a)+ b)	f)=a)/e)
						g)	Montante de flexibilidade							
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	V		FSE+	Mais desenvolvidas										
				Em transição										
				Menos desenvolvidas	1.183.541.093,00	1 006 003 154,00	177 537 939,00	208 860 193,00	208 860 193,00		1 392 401 286,00	85%		
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional										
4 - Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	VI		FSE+	Mais desenvolvidas	1 500 000,00	1 274 987,00	225 013,00	166 667,00	166 667,00		1 666 667,00	90%		
				Em transição	2 340 000,00	1 988 980,00	351 020,00	260 000,00	260 000,00		2 600 000,00	90%		
				Menos desenvolvidas	198.848.335,00	169.019.946,00	29.828.389,00	22.094.260,00	22.094.260,00		220.942.595,00	90%		
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional										
7 - Assistência Técnica	VII		FSE+	Mais desenvolvidas										
				Em transição										
				Menos desenvolvidas	90 000 000,00	76 499 485,00	13 500 515,00	15 882 353,00	15 882 353,00		105 882 353,00	85%		

Número do objetivo estratégico / objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base para o cálculo do apoio da União (custo total elegível ou contribuição pública)	Fundo	Categoria de região (1)	Contribuição da União	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total	Taxa de co-financiamento
						Contribuição da União menos o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade		pública	privada		
					a) = g)+h)	g)	Montante de flexibilidade	b)=c)+d)	c)	d)	e)=a)+ b)	f)=a)/e)
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional								
			Total FSE+	Mais desenvolvidas	1 500 000,00	1 274 987,00	225 013,00	166 667,00	166 667,00		1 666 667,00	90%
				Em transição	2 340 000,00	1 988 980,00	351 020,050	260 000,00	260 000,00		2 600 000,00	90%
				Menos desenvolvidas	5 687 489 428,00	4 834 333 454,00	853 155 974,00	990 677 985,00	990 677 985,00		6 678 167 413,00	85%
				Ultraperiféricas e setentrionais de baixa densidade populacional								
			Total geral		5 691 329 428,00	4 837 597 421,00	853 732 007,00	991 104 652,00	991 104 652,00		6 682 434 080,00	85%

4. CONDIÇÕES HABILITADORAS

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condições habilitadoras	Fundo	Objetivo específico (não aplicável ao FEAMPA)	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimentos critérios	Referência a documentos pertinentes	Justificação
Aquando da submissão formal do PO	FSE+		Sim/Não	Critério 1	S/N	[500]	[1 000]

5. AUTORIDADES DO PROGRAMA

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição [500]	Nome da pessoa de contacto [200]	Endereço eletrónico [200]
Autoridade de gestão	Autoridade de gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	A definir	A definir
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Se aplicável, organismo ou organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Função contabilística caso seja confiada a um organismo que não a autoridade de gestão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

6. PARCERIA

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

Campo de texto [10 000]

O envolvimento dos parceiros pertinentes na elaboração e na execução e avaliação do PDQI constitui um princípio firmado na regulamentação dos FE, devendo ser organizado e conduzido de acordo com o Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (CCEP) estabelecido no Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014. Neste sentido, contribuíram para a concretização do princípio da parceria, o membro do Governo responsável pela área do planeamento, ao qual compete a coordenação global do Acordo de Parceria, e o membro do Governo responsável pelas áreas da demografia e das desigualdades, ao qual foi atribuída a coordenação específica do PDQI, nos termos da alínea b) d) o n.º 14 da RCM n.º 97/2020, de 13 de novembro. Ao nível das autoridades públicas, foram mobilizados os parceiros considerados relevantes para o efeito, ao mesmo tempo que foram envolvidas as entidades pertinentes da administração pública, designadamente a AD&C (com funções de coordenação técnica da Programação e de articulação com a Comissão Europeia), as Estruturas de Gestão do atual ciclo 2014-2020, designadamente a AG do POCH e POISE, bem como as Agências Públicas com responsabilidades setoriais na implementação das políticas públicas a apoiar, cujo trabalho de interação permanente foi essencial para a elaboração do PDQI.

Simultaneamente, em linha com o princípio da parceria, foi determinado que o processo de elaboração do Acordo de Parceria e do Programa seria objeto de consulta do Conselho Económico e Social (CES), envolvendo ainda outros atores relevantes. Para o efeito, sem prejuízo do carácter estratégico e conciso do Acordo de Parceria, optou-se pela elaboração de uma versão mais alargada, com conteúdo mais detalhado e específico, designadamente ao nível dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar ao nível de cada Programa, incluindo o PDQI, com o objetivo de possibilitar o seu entendimento por setores mais abrangentes da sociedade portuguesa e, por esta via, conseguir um processo mais participado quer ao nível da consulta aos parceiros, quer ao nível da consulta pública à sociedade civil e demais partes interessadas.

Neste contexto, o processo relativo ao Acordo de Parceria, envolveu:

- a consulta em 26 de novembro de 2021 ao Conselho Económico e Social, a quem compete apreciar as posições de Portugal na União Europeia “*no âmbito das políticas económica e social e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos*”;
- a participação de outros atores relevantes como sejam a Associação Nacional de Municípios Portugueses, as autarquias e as autoridades locais, os parceiros económicos e sociais (organizações sindicais ou profissionais, associações e confederações empresariais), as várias entidades da sociedade civil (empresas, entidades do terceiro setor, da área do ensino superior e da I&D) e o público em geral, com quem se pretendeu, de igual modo, estabelecer um diálogo permanente e frutífero.

A este nível, importa sublinhar que o ordenamento jurídico português prevê um conjunto de medidas destinadas a simplificar e tornar mais acessível e transparente aos cidadãos todo o procedimento legislativo, incluindo os documentos relevantes para o País, nelas se incluindo o regime das consultas públicas, o qual em algumas áreas tem carácter obrigatório (caso da legislação laboral, incluindo matéria relativa à formação profissional), visando o aprofundamento da democracia participativa e o exercício de uma cidadania ativa.

Foi neste contexto que, entre os dias 15 e 30 de novembro de 2021, se promoveu a consulta pública do Acordo de Parceria na sua versão alargada, incluindo as especificidades dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar pelo PDQI, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex (e com ampla divulgação pela comunicação social, sites institucionais e redes sociais), com o objetivo de aproximar os cidadãos à participação e à tomada de decisões sobre as estratégias a prosseguir, tendo-se registado uma elevada mobilização quer de cidadãos a título individual (58% dos 330 contributos), quer de empresas, associações, entidades do terceiro setor e entidades da administração pública regional ou local.

De assinalar, ainda, a presença da Ministra da Presidência na Comissão Permanente de Concertação Social, a

11/05/2022, para apresentação do Acordo de Parceria, bem como, numa reunião, realizada a 27/05/2022, do Grupo de Trabalho do Portugal 2030, constituído no âmbito da referida Comissão. Este GT tem como objetivo garantir uma participação mais próxima dos parceiros na elaboração do Acordo de Parceria e dos programas e, futuramente, no respetivo acompanhamento, estando já previstas reuniões temáticas, com a presença das entidades responsáveis pela programação, onde serão focados alguns temas mais específicos do Portugal 2030, designadamente na área da demografia, qualificações e inclusão.

Em resultado do exposto, fica claro que a elaboração do PDQI resulta de ampla aplicação do princípio da parceria, consubstanciada em diferentes formas de consulta, obedecendo aos pressupostos definidos no CCEP, como sejam: a divulgação oportuna da informação e com fácil acesso; tempo suficiente para os parceiros analisarem e tecerem comentários; canais de comunicação disponíveis para os parceiros fazerem perguntas, darem contributos e receberem informação sobre o seguimento dado às suas propostas.

Importa também sublinhar que outros documentos de relevância estratégica para a elaboração do PDQI, incluindo os associados ao cumprimento de condições habilitadoras, foram, desde muito cedo, objeto ampla de discussão pública, sendo de salientar pela sua importância para a programação:

- A Estratégia Portugal 2030 (RCM nº 98/2020, de 13 de novembro), que corresponde ao referencial estratégico para a década e o documento orientador para o desenho do Acordo de Parceria e dos Programas, foi objeto de um processo alargado de auscultação da sociedade portuguesa, envolvendo diversas consultas junto dos parceiros económicos e sociais, da academia, da sociedade civil e dos agentes regionais, bem como dos partidos políticos com assento parlamentar na última legislatura;
- A “Visão estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030” (julho 2020), que contribuiu para a revisitação e atualização da Estratégia Portugal 2030, foi objeto de um amplo debate nacional e beneficiário de um participado processo de consulta pública que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos 1.153 contributos de cidadãos, associações, confederações, autarquias, empresas, universidades, centros de investigação, sindicatos, entre outros organismos;
- O *Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: Um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o País* (Acordo de Formação) *subscrito* pelo Governo e por Parceiros sociais, objeto de amplo debate em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, assinado em Julho de 2021. Importa sublinhar que no quadro da preparação do Acordo de Formação foi constituído o grupo de trabalho tripartido de acompanhamento do financiamento comunitário, constituído por representantes o governo e dos parceiros sociais para análise e debate de matérias associadas ao modelo de governação e condições de financiamento do sistema de formação profissional, em particular naquilo em que se relacionam com os fundos europeus.
- A Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, 2021-2030 (ENCP), aprovada em dezembro de 2021 que esteve em consulta pública durante o mês de outubro de 2021 e foi elaborada por uma comissão de coordenação constituída por diversas personalidades e peritos nacionais, tendo contado, ainda, com o pleno envolvimento das entidades que a nível nacional;
- A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, para o período de 2021-2025 (ENIPD 2021-2025), aprovada em agosto de 2021, a qual foi objeto de consulta pública com início em dezembro de 2020, que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos mais de 100 contributos cidadãos, organizações da sociedade civil, universidades, entre outros organismos.

Constituiu, ainda, uma opção conjunta das Autoridades de Gestão do POCH e POISE enquanto estruturas de gestão do ciclo 2014-2020, desencadear a realização de uma avaliação ex-ante do Programa, considerando que, apesar de não corresponder a um requisito regulamentar, constituir um instrumento fundamental para determinar o mérito do PDQI (ao nível da relevância e coerência dos seus objetivos e da eficiência, eficácia dos meios e formas propostas para os atingir) mesmo antes da sua implementação, contribuindo para a tomada de decisão sobre a sua configuração e, simultaneamente, acrescentar transparência e responsabilização quanto às opções assumidas. Neste contexto, a

metodologia de avaliação requerida e proposta em conformidade pela equipa contratada para o efeito prevê o envolvimento de diferentes atores públicos e da sociedade civil, designadamente através da realização de entrevistas e *focus group*, com um forte envolvimento e auscultação dos parceiros relevantes para o PDQI.

Assumindo o princípio de parceria com um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos Comités de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação. Neste contexto, a definição dos parceiros que integrarão a Comissão de Acompanhamento (e, nesse quadro, o seu envolvimento mais intenso nos processos de monitorização e avaliação do Programa) tem como pressuposto, por um lado, a garantia de intervenção dos atores mais representativos dos domínios mobilizados pelo PDQI e, por outro, pela promoção de uma diversidade de intervenientes, representantes do universo das entidades e destinatários finais do Programa, com a preocupação de se assegurar uma adequada presença de representantes da sociedade civil.

Considerando que, para assegurar o regular funcionamento e a efetiva concretização das competências do Comité de Acompanhamento, torna-se essencial uma definição clara e transparente de regras procedimentais, serão cumpridos os pressupostos definidos no CCEP quanto a esta matéria, designadamente, no que se refere a regras de publicidade e prazos de notificação dos seus membros para acesso aos documentos.

7. COMUNICAÇÃO E NOTORIEDADE

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

Campo de texto [4 500]

São objetivos estratégicos para a comunicação do PDQI, em linha com Programa de Comunicação e Visibilidade Externa, previsto no Roteiro para a Capacitação:

- A transparência e a divulgação do acesso às oportunidades de financiamento;
- A prestação de contas clara e transparente;
- A criação e o desenvolvimento da notoriedade do Programa junto dos seus públicos-alvo;
- O envolvimento de promotores e destinatários na comunicação em rede;
- A promoção da complementaridade da comunicação do Programa com o conjunto do PT 2030;
- A difusão de uma perceção positiva da aplicação dos fundos da UE em PT, em particular do FSE+, nas áreas de intervenção do Programa (demografia, qualificações, inclusão social e emprego).

A comunicação procurará diferenciar a sua ação em função dos públicos-alvo que pretende atingir – beneficiários (potenciais e apoiados), destinatários finais dos apoios e público em geral. Divulgará junto dos seus potenciais beneficiários as medidas que apoia e deve, ao mesmo tempo, promover o estreitar da comunicação com os beneficiários apoiados, promovendo a sua participação no processo de comunicação em rede. Serão partilhadas “histórias de sucesso” ou “histórias de vida” que motivam as pessoas pelo que têm em comum, bem como também pelas suas diferenças e especificidades. A necessidade de dar a conhecer os frutos do investimento do FSE+ é uma responsabilidade partilhada com as entidades beneficiárias do PDQI.

Para fazer chegar os resultados das suas ações ao público em geral e assim contribuir para uma perceção mais favorável da aplicação dos FE no nosso país, deverão ser implementadas ações de campanha a nível nacional, nomeadamente na rádio e televisão, imprensa escrita e digital e redes sociais. Estas ações poderão comunicar regularmente os resultados do Programa e/ou divulgar projetos e histórias fruto da sua ação, com especial ênfase nas

operações de importância estratégica (OIE) (ver apêndice 3).

O programa marcará presença proativa nas principais redes: Facebook, Twitter, LinkedIn e Instagram. No Facebook o público-alvo a atingir é variado, de beneficiários, aos destinatários finais e público em geral. O LinkedIn é utilizado por empresas e profissionais dos mais diversos setores para fomentar relações profissionais, nomeadamente para criar parcerias, sendo, portanto, indispensável a presença do Programa nessa perspetiva. O público alvo a atingir nesta rede será, sobretudo, o dos beneficiários. No Twitter, meio privilegiado por muitos jornalistas e meios de comunicação social, será necessária uma atenção especial à interação. O Instagram é a rede que, hoje em dia, permite uma maior proximidade com pelo menos uma parte dos destinatários finais do Programa, sobretudo os jovens. Para chegar aos destinatários finais, designadamente mais jovens, o Programa deverá adotar uma política específicas que lhes sejam dirigidas

Os Media deverão ser também objeto de comunicação periódica e constante, por forma a contribuir para a divulgação de resultados do PDQI e para a necessidade de melhorar o conhecimento do público em geral sobre o impacto da aplicação do Programa, privilegiando as ações em colaboração com Media Partners.

A estratégia de comunicação será implementada tendo por base vários meios e canais físicos e digitais e por iniciativas de comunicação integradas, que passem quer pela utilização de meios *online*, onde o site e as redes sociais assumem a centralidade, quer pela utilização de meios *offline*, que potenciem o envolvimento dos públicos-alvo nos meios *online*.

Do ponto de vista da monitorização a estratégia medirá indicadores como

No website:

- Nº de notícias veiculadas
- Nº de sessões no website
- As 5 páginas mais vistas

Nas redes sociais

- Nº de seguidores
- Nº de *posts*
- Nº médio de interações

Campanhas de comunicação:

- Nº de campanhas
- Nº de anúncios por campanha
- Nº de visitantes na página de destino
- Valor médio de clique para página de destino

Monitorização de Media:

- Nº de notícias nos media
- Índice de favorabilidade das notícias;
- NET effect

Newsletter:

- Nº de destinatários da newsletter:
- Nº de aberturas da newsletter

Eventos:

- Nº de eventos
- Nº de participantes nos eventos;
- Média de satisfação, tendo em conta o nº de respostas ao questionário de satisfação, face ao universo dos participantes

Para além disso propõe-se a inclusão de indicadores de resultado que meçam o alcance da estratégia junto dos três grupos a que se destina, medido por meio de inquérito a realizar regularmente ao longo do período de implementação do Programa, visando monitorizar a taxa de notoriedade do programa junto dos beneficiários, dos destinatários finais e também do público em geral.

Para a concretização da estratégia de comunicação do PDQI prevê-se indicativamente alocar uma dotação (FSE*) de 10 M€ ao longo do seu período de vigência

O PDQI faz notar a importância da cooperação e comunicação colaborativa no quadro do PT 2030, inserida uma estratégia global e integrada de divulgação de boas práticas na utilização de FE. Pretende a promoção da troca de experiências nesse âmbito, promovendo encontros para a partilha de práticas e de conhecimentos entre as equipas de comunicação, com o objetivo de discutir experiências, estratégias e novos rumos comuns.

8. UTILIZAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MONTANTES FIXOS, TAXAS FIXAS E FINANCIAMENTO NÃO ASSOCIADO AOS CUSTOS

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 1: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º do RDC	SIM	NÃO
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas atítulo da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC (em caso afirmativo, preencher o apêndice 1)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC (em caso afirmativo, preencher o apêndice 2)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Apêndice 1

Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

Modelo de apresentação de dados para análise pela Comissão (artigo 94.º do RDC)

Data de apresentação da proposta	

O presente apêndice não é necessário quando forem utilizadas as opções de custos simplificados a nível da União estabelecidas pelo ato delegadoreferido no artigo 94.º, n.º 4, do RDC.

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Parte estimada da dotação financeira total no âmbito da prioridade à qual serão aplicadas opções de custos simplificados, em %	Tipo(s) de operação abrangido(s)		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de opção de custos simplificados (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das opções de custos simplificados
					Código ²¹	Descrição	Código ²²	Descrição			

B. Dados por tipo de operação (a preencher para cada tipo de operação)

A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados abaixo indicados?

Em caso afirmativo, especificar qual a empresa externa: Sim/Não – Nome da empresa externa

1. Descrição do tipo de operação, incluindo o calendário de execução ²³	
2. Objetivo(s) específico(s)	

²¹ Refere-se ao código da dimensão "Domínio de intervenção" que figura no quadro 1 do anexo I do RDC e no anexo IV do Regulamento FEAMPA.

²² Refere-se ao código de um indicador comum, se aplicável.

²³ Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (referência: artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

3. Indicador que desencadeia o reembolso ²⁴	
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?(S/N)	
9. Método para o(s) ajustamento(s) ²⁵	
10. Verificação da realização das unidades — descrever o(s) documento(s)/osistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues — descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes após em prática	
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar ²⁶ e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nestabase	

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, são pertinentes para este tipo de operação.

²⁴ Para operações que abrangem várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

²⁵ Se for caso disso, indicar a frequência e o momento do ajustamento e fazer uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio Web em que esse indicador esteja publicado, se for caso disso).

²⁶ Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, se for esse o caso, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

4. Explicar de que forma foi garantido que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das modalidades para assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a armazenagem dos dados.

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

Apêndice 2

Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

Modelo de apresentação de dados para análise pela Comissão (artigo 95.º do RDC)

Data de apresentação da proposta	

O presente apêndice não é necessário quando forem utilizados os montantes de financiamento anível da União não associado aos custos estabelecidos pelo ato delegado referido no artigo 95.º, n.º 4, do RDC.

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangido(s)		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar beneficiários ou os beneficiários
					Código ²⁷	Descrição		Código ²⁸	Descrição		

B. Dados por tipo de operação (a preencher para cada tipo de operação)

1. Descrição do tipo de operação	
2. Objetivo(s) específico(s)	
3. Condições a cumprir ou resultados a atingir	

²⁷ Refere-se ao código da dimensão "Domínio de intervenção" que figura no quadro 1 do anexo I do RDC e no anexo IV do Regulamento FEAMPA.

²⁸ Refere-se ao código de um indicador comum, se aplicável.

4. Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados			
5. Definição do indicador			
6. Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão			
7. Entregáveis intermédios (se for o caso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, como calendário de reembolso	Entregáveis intermédios	Data prevista	Montantes(em EUR)
8. Montante total (incluindo financiamento da União e nacional)			
9. Método para o(s) ajustamento(s)			
10. Verificação da obtenção do resultado ou do cumprimento da condição (e, se for o caso, dos entregáveis intermédios): — descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios); — descrever como terão lugar as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem; descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática.			
11. Utilização de subvenções sob a forma de financiamento não associado aos custos A subvenção concedida pelo Estado-Membro aos beneficiários assume a forma de financiamento não associado aos custos? [S/N]			
12. Disposições destinadas a garantir a pista de auditoria Indicar o(s) organismo(s) responsável/eis por essas disposições.			

Apêndice 3

Lista das operações de importância estratégica previstas, com calendário

(artigo 22.º, n.º 3, do RDC)

Campo de texto [2 000]

O PDQI contempla a inclusão de 3 ações consideradas emblemáticas e significativas e como tal de importância estratégica: os Estágios Profissionais no OE 4a) (EP); Cursos Profissionais no OE 4g) (CP); e o Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI), no OE 4k. Estas ações representam um contributo significativo para a realização dos objetivos do PDQI quer em virtude da sua relevância financeira, importância nacional, natureza sistémica e elevado n.º de destinatários, no caso das duas primeiras, quer pelo seu carácter inovador e concretização intensa de princípios transversais associados aos FE, em particular a não discriminação e autonomização das PCDI, no caso da terceira.

Os **EP** correspondem a 78% da dotação indicativa do OE 4a). Têm dimensão estrutural na promoção do emprego sustentável e combate à precariedade e segmentação laboral, apoiando a transição entre a formação e o MT, particularmente dos jovens, incluindo NEET.

Os **CP** têm um volume financeiro de 72% da dotação do OE, e contribuem para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício de uma atividade profissional, em estreita articulação com o tecido económico produtivo (é critério de seleção dos cursos o seu alinhamento com as necessidades dos jovens e do MT no quadro do SANQ) e garantindo a qualidade de ensino, o cumprimento da escolaridade obrigatória e a promoção de uma igualdade efetiva de oportunidades, com contributo para a redução do n.º de jovens NEET, na ótica preventiva

O **MAVI** é uma ação inovadora de disponibilização de assistência pessoal dirigida a uma população particularmente vulnerável, as PCDI, com vista a contribuir para a promoção da sua autonomia, inclusão e consequentemente para a sua não institucionalização. Não tendo uma dotação significativa (4% do OE), o seu carácter inovador, o público a que se dirige e os princípios que corporiza fazem dela uma medida de importância estratégica.

Quanto ao calendário, as três ações em causa serão operacionalizadas durante a vigência do PDQI.

Estas ações serão alvo de especial notoriedade e destaque em termos de monitorização, comunicação e visibilidade, quer por via dos elementos de comunicação do programa, havendo um destaque permanente das mesmas, quer em termos do acompanhamento dos seus progressos no Comité de Acompanhamento.



Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

CONSULTA PÚBLICA À PROPOSTA DE PROGRAMA



Cofinanciado pela
UNIÃO EUROPEIA